



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS nº 07/12 TIPO: MENOR PREÇO PROCESSO: TC-A nº. 21.229/026/12

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de áreas frias localizadas no Prédio Anexo I, conforme Memorial Descritivo – Anexo II deste edital.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Sala da Comissão Permanente de Licitações - Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, CEP 01016-000, Centro, SP, telefone 3292-3491.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 17/08/2012, 10h00.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - DM-5 - Rua Venceslau Brás, 183 - térreo, Centro, SP, telefone 3292-3635, e-mail: dm5@tce.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.tce.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

VISTORIA:










A vistoria é **obrigatória** e deverá ser realizada em horário de expediente, e **agendada** com antecedência, em horário de expediente, na Diretoria de Serviços, através do telefone (11) 3292-3321.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989 e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas respectivas alterações.

2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1- Integram este Edital os Anexos de I a XII e os seguintes arquivos eletrônicos:

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
 DES. Nº 1 -Layout ESCRITÓRIO	15/2/2012 10:36	Adobe Acrobat Document	133 KB
 DES. Nº 2-Detalhe BANHEIRO	25/4/2012 10:01	Adobe Acrobat Document	183 KB
 DES. Nº 3- Layout DESPENSA E COPA	15/2/2012 13:34	Adobe Acrobat Document	139 KB
 DES. Nº 4-COPA CORTE A	15/2/2012 11:56	Adobe Acrobat Document	87 KB
 DES. Nº 5-JANELA DO GUICHÊ	16/4/2012 16:00	Adobe Acrobat Document	78 KB
 DES. Nº 6-LOCALIZAÇÃO DA OBRA	15/2/2012 13:54	Adobe Acrobat Document	156 KB
 Corte A-A	23/7/2012 14:04	Adobe Acrobat Document	137 KB
 Localização da obra	12/3/2012 11:05	Adobe Acrobat Document	93 KB
 Planta dos banheiros	12/3/2012 10:56	Adobe Acrobat Document	154 KB



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sanitários 2a Anexo I-Corte	6/7/2012 17:13	Adobe Acrobat Document	34 KB
Sanitários 2a Anexo I-Planta	6/7/2012 17:13	Adobe Acrobat Document	38 KB
WC HALL e SALA DRMC	6/7/2012 17:13	Adobe Acrobat Document	184 KB
banheiro 4 andar	10/3/2011 10:09	Adobe Acrobat Document	232 KB
5ªa -LOCALIZAÇÃO WC	23/7/2012 15:07	Adobe Acrobat Document	92 KB
Sanitários 6a Anexo I-Corte	6/7/2012 17:13	Adobe Acrobat Document	34 KB
Sanitários 6a Anexo I-Planta	6/7/2012 17:13	Adobe Acrobat Document	38 KB
Local WC-Arquivo morto	6/7/2012 17:13	Adobe Acrobat Document	128 KB
WC arquivo morto	6/7/2012 17:13	Adobe Acrobat Document	203 KB
Banheiro_Terreco-Layout	12/4/2012 14:48	Adobe Acrobat Document	148 KB
BANHEIRO MANUTENÇÃO-LOCALIZAÇÃO	23/4/2012 15:18	Adobe Acrobat Document	119 KB
BANHEIRO MANUTENÇÃO-PLANTA	25/4/2012 10:16	Adobe Acrobat Document	121 KB
Marcenaria-CORTE A-A	6/7/2012 17:13	Adobe Acrobat Document	134 KB
Marcenaria-LOCAL OBRA	23/7/2012 11:57	Adobe Acrobat Document	115 KB
Marcenaria-WC MARCEN.	6/7/2012 17:13	Adobe Acrobat Document	145 KB

2.2- A despesa, estimada em **R\$ 255.167,11 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e onze centavos)** conforme planilhas de preços apresentadas no Anexo II – Memorial Descritivo, onerará os recursos orçamentários, reservados na funcional programática: 01.032.0200.1361, elemento 4.4.90.51.30.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

4.1.1- Para a participação os interessados deverão apresentar **prova de inscrição no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo- CAUFESP ou** na forma do item 4.3.

4.2- **Não** podem participar desta licitação as empresas:

4.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;

4.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.505/98;

4.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.7- Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no subitem 4.3.

4.3- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos subitens 4.6.1 e 4.6.2;

4.3.1- O restante da documentação, relacionada nos subitens 4.6.3 a 4.6.5, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 1 (Habilitação);

4.4 As ME e EPP deverão apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Habilitação) e 2 (Proposta Comercial).

4.5- Os licitantes cadastrados no **CAUFESP**, deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

4.5.1- Prova de inscrição **válida** no **CAUFESP**, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

a) Se no cadastro junto ao CAUFESP não constar algum dos documentos exigidos nos itens **4.6.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista** e **4.6.5 – Qualificação Econômico-Financeira** deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a **validade vencida ou desatualizados**, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido

b) Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do CAUFESP;

c) A Comissão Permanente de Licitações realizará diligência ao sistema do CAUFESP e as informações serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

4.5.2- Documentação Complementar descrita no item 4.6.3;

4.5.3- Documentação relativa à Qualificação Técnica relacionada no item 4.6.4;

4.5.4- Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira relacionada no item 4.6.5;

4.6- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

4.6.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a₁) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.6.2 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c₁) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c₂) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c₃) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g₁) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g₂) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

g₃) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g₂” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

4.6.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o Anexo VI deste Edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com Anexo VII deste Edital;

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

4.6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

b) Atestado de Vistoria, conforme Anexo IX deste Edital;

c) Os licitantes poderão comprovar a qualificação técnica mediante as seguintes **alternativas**:

c₁) Qualificação Técnica Operacional; **ou**

c₂) Qualificação Técnica Profissional.

c₁) Operacional:

Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando a execução de serviços de instalação de tubulação hidráulica, igual ou superior a 315 metros.

c₂) Profissional:

Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro permanente da empresa licitante, nos termos da Súmula nº. 25(*) deste Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência a serviços de instalação hidráulica.

(*) **SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.6.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.7- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.7.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, este Tribunal de Contas aceitará como válidos os documentos expedidos até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.7.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.8- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.8.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.6.1 a 4.6.5;

4.9- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.10- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

4.11- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 07/12
PROCESSO TC-A – 21.229/026/12
"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.2- Valores unitários e totais dos itens em algarismos e o **preço total em algarismos e por extenso**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.3- Prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias corridos** contados a partir da data de recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços**;

5.2.4- Prazo de garantia que não poderá ser inferior a **1 (um) ano** para peças e componentes e **5 (cinco) anos** para serviços executados, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.5- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

5.2.6- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.7- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;

5.2.8- Serão consideradas **classificadas** as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital;

5.3- Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4- A proposta comercial deverá ser entregues em envelopes fechados, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS nº 07/12
PROCESSO TC-A- 21.229/026/12
“ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

6- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta;

6.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

6.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

6.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

6.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

7.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações, na Rua Venceslau Brás, 183, 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP 01016-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

7.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.2.1 – Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **Anexo X** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

7.2.2 - Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

7.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.4- Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

7.4.1- Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

7.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

7.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

7.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado.

7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

7.8.1- As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração - DGA, protocolizados diretamente na Seção de Licitações - DM-5;

7.8.2- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Tribunal de Contas.

7.8.3- Admite-se impugnação e recursos por intermédio de “fac-simile” ou e-mail (dm5@tce.sp.gov.br para impugnações ou cpl@tce.sp.gov.br para recursos), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de **48 horas**.

7.9- Os recursos contra as decisões da CPL – Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.10- Este Tribunal de Contas convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **cinco dias úteis** contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.10.1- O cadastro da empresa junto ao CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (www.caufesp.sp.gov.br), criado pelo Decreto Estadual nº 52.205 de 27/09/2007 é condição prévia e indispensável à assinatura do contrato.

a) A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-la junto ao site www.caufesp.sp.gov.br.

7.11- Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado;

7.11.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

7.11.2- O seguro-garantia deverá conter:

a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: “Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep No. 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei No. 8.666/93”.

7.11.3- A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

7.11.4- Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de GARE-DR, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

7.11.5- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

7.12- A Contratada poderá subcontratar a execução dos serviços de instalação de forro, de parede de gesso acartonado, assentamento de granito e azulejo, bem como serviços de elétrica, descritos no Memorial Descritivo – Anexo II;

7.12.1- Em caso de subcontratação, a contratada deverá submeter a relação dos subcontratados à aprovação da Comissão de Fiscalização deste Tribunal.

7.12.2- Deverá ser comprovado que a subcontratada já realizou anteriormente serviços de mesma natureza, em percentual equivalente a 50% das quantidades previstas para execução relativa a subcontratação.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II deste edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada por este Tribunal de Contas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.1- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

8.2- A empresa contratada deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização deste Tribunal de Contas, **antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a publicação do extrato do contrato**, os seguintes documentos:

8.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA), de todos os responsáveis técnicos, inclusive da(s) subcontratada(s), conforme artigo 12 da Resolução CONFEA Nº 1.025/09;

8.2.2- Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, bem como do Técnico de Segurança;

8.2.3- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratado.

8.3- A Comissão de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

8.4- O prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços**.

8.5- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

8.5.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

8.5.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

8.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

8.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

8.6- Os serviços deverão ter o acompanhamento de responsável técnico com competência para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, como também do Técnico de Segurança.

8.7- Executado, o objeto será recebido:

8.7.1- **Provisoriamente**, após vistoria completa, realizada pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que a contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.7.2- Definitivamente, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **45** (quarenta e cinco) **dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

8.8- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.8.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – Anexo II deste edital, determinando sua substituição/correção;

8.8.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

8.8.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

8.9- A contratada deverá fornecer “as built” da infraestrutura elétrica e hidráulica;

8.10- O prazo de **garantia** deverá ser de no **mínimo 1** (um) **ano** para peças e componentes e de no **mínimo 5 (cinco) anos** para os serviços, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo

8.11- A expedição da Autorização para Início dos Serviços, dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e dos Atestados de Realização dos Serviços pela Comissão de Fiscalização estarão subordinados, no que couberem, ao atendimento das normas estabelecidas pela Ordem de Serviço GP nº 02/2001 deste Tribunal de Contas, Anexo XI deste edital.

8.12- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o Tribunal de Contas o emitirá ficando a cargo da contratada, diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

9 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

9.2- Os pagamentos serão realizados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no cronograma físico-financeiro que integra o Anexo II, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização dos Serviços e do Termo de Recebimento Provisório, acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada e os Cronogramas Físico e Financeiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Memorial Descritivo Anexo II), e se processará mediante crédito em conta corrente da Contratada no Banco do Brasil S.A.

9.3- As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS e, no que couber, nos termos da Ordem de Serviço GP nº. 02/2001.

10 - SANÇÕES

Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Resolução nº. 5/93, alterada pela Resolução nº. 3/2008 (Anexo XII deste Edital), deste Tribunal de Contas do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado em 2 de setembro de 1993.

São Paulo, em 31 de julho de 2012.

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS n° 07/12 PROCESSO TC-A n° 21.229/026/12

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.tce.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2012.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Tribunal de Contas e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações - DM-5, pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.tce.sp.gov.br.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO/ PLANILHA DE SERVIÇOS

OBJETO: Reforma de áreas frias localizadas no Prédio Anexo I deste Tribunal de Contas.

Obrigações da Contratada

Para cotação de preços, deverá ser considerado todo o material/acessórios e respectiva mão-de-obra necessários para uma execução completa do serviço, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estiverem discriminados separadamente na planilha. O quantitativo, indicado na Planilha de Serviços, deverá ser confirmado pela empresa licitante que deverá realizar a vistoria, inclusive, para tomar ciência das características, dificuldades e condições que o local da obra oferece para execução dos serviços descritos neste memorial, antes da apresentação das propostas;

Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs.

O Tribunal não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos. Será disponibilizado um elevador mediante o devido cuidado por parte da contratada, providenciando a devida proteção do equipamento e cujo horário de utilização será previamente estipulado.

As informações deste memorial e da planilha de serviços se complementam.

Deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização para aprovação, previamente, amostras dos revestimentos de piso e paredes, além de todos os equipamentos e acessórios.

Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Comissão de Fiscalização deste Tribunal de Contas, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas;

A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor;

A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos funcionários da Contratada;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Encaminhar a relação de nomes com R.G. e documentação comprobatória de vínculo empregatício dos funcionários que virão prestar os serviços, atualizadas e com antecedência mínima de 48 horas;

Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela Comissão de Fiscalização deste Tribunal de Contas;

Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências deste Tribunal de Contas deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se a Lei do Silêncio (22:00 h);

Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

A **garantia** da obra será de no mínimo **um ano para aparelhos** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e **cinco anos para serviços**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º – REFORMA DE AREAS FRIAS NO 6º ANDAR, HALL DOS ELEVADORES E SALA DE ASSESSORIA, DO PRÉDIO ANEXO I

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 O canteiro de serviços será montado em local a ser determinado pela Comissão de Fiscalização e todas as adaptações que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução dos serviços, deverão ser executadas a expensas da contratada, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., a serem estocados.

1.1.2 Providenciar a remoção e posterior colocação dos mobiliários e a devida proteção com lona plástica preta, em todos os ambientes onde serão realizados os serviços, inclusive quando os serviços alcançarem os andares inferiores, no caso de elementos passantes na laje.

1.1.3 Antes do início de qualquer demolição, a contratada deverá providenciar o isolamento da área da obra para evitar a propagação de pó e barulho para outros setores do Tribunal e providenciar a proteção do piso por onde passarão os entulhos, até o hall dos elevadores, com carpete ou outro material espesso, que não produza pó por desagregação com o uso, para evitar que os finos sejam carregados pela sola dos sapatos a outros pavimentos e elevadores.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. CIVIL

- 1.2.1 Remover as bacias sanitárias, válvulas de descarga, torneiras, espelhos, forro de fibra mineral, luminárias, interruptores, portas e disponibilizar para setor de manutenção da Diretoria de Serviços-DS, no 2º subsolo;
- 1.2.2 Demolir e retirar o piso;
- 1.2.3 Demolir e retirar o azulejo e a argamassa colante antiga;
- 1.2.4 Executar rasgo na parede para instalação de fiação e eletroduto;
- 1.2.5 Perfuração da laje de piso;
- 1.2.6 Enchimento do rasgo feito na parede com argamassa mista de cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:4 com adição de cimento;
- 1.2.7 Regularizar o contrapiso com declividade para a caixa sifonada;
- 1.2.8 Impermeabilizar o contrapiso com produto apropriado, e também a parede até a altura de 20 cm;
- 1.2.9 Instalar folha de porta lisa de madeira encabeçada (0,60 X 2,10 m), miolo cheio, com aplicação de verniz fosco à base de água em todas as faces, inclusive nos batentes (completa com 03 dobradiças, fechadura com maçaneta de alavanca e guarnições);
- 1.2.10 Instalar folha de porta lisa de madeira de 0,80m x 2,10m x 35 mm, encabeçada, miolo cheio, com aplicação de esmalte sintético sem cheiro, cinza claro em todas as faces, inclusive nos batentes e bandeira (completa com 03 dobradiças e fechadura com maçaneta de alavanca);
- 1.2.11 Instalar soleira de granito natural de 25 cm de largura assentada com argamassa colante e rejuntamento. Cor café imperial;
- 1.2.12 Instalar soleira de granito natural de 15 cm de largura assentada com argamassa colante e rejuntamento. Cor café imperial;
- 1.2.13 Instalar mata-junta de perfil de alumínio bronze entre a soleira de granito e o piso laminado;
- 1.2.14 Instalar forro de gesso acartonado próprio para áreas frias (*dry-wall*) estruturado em perfis metálicos;
- 1.2.15 Fazer acabamento de todo o perímetro do forro com moldura de gesso peito-de-pombo;
- 1.2.16 Aplicar textura rústica tipo *graffiato* nas paredes dos banheiros acima do revestimento das paredes;
- 1.2.17 Aplicar pintura com látex acrílico branco no forro em até quantas demãos forem necessárias para o perfeito recobrimento;
- 1.2.18 Assentar placas de granito na parte interna dos armários embutidos e nas paredes até meia altura, com rejuntamento, junta a prumo, medida 40 x 40 x 1,5 cm, bisotado, cor amarelo ornamental;
- 1.2.19 Assentar em todo o perímetro das paredes, faixa roda-meio de granito, medida 100 x 10 x 1,5 cm, boleado, cor café imperial;
- 1.2.20 Assentar piso de granito, medida 40 x 40 x 1,5 cm, bisotado, cor amarelo ornamental, junta alinhada, com rejuntamento.

1.3. HIDRÁULICA

- 1.3.1 Instalação de tubulação de cobre classe E de 22 mm, para alimentação de torneiras para limpeza, duchas higiênicas, pontos para lavatórios e registros gerais de gaveta, completo com todas as conexões necessárias.
- 1.3.2 Instalação de tubulação de cobre classe E de 35 mm, para alimentação de válvulas de descarga e registros de gaveta, completo com todas as conexões necessárias.
- 1.3.3 Instalação de tubulação de PVC de 40 mm, marca Tigre ou equivalente técnico, com conexões em anel de borracha e cola, para as saídas de lavatório.
- 1.3.4 Instalação de tubulação de PVC de 75 mm, marca Tigre ou equivalente técnico, com conexões em anel de borracha e cola, para as saídas das caixas sifonadas.
- 1.3.5 Instalação de tubulação de PVC de 100 mm, marca Tigre ou equivalente técnico, com conexões em anel de borracha e cola, para as saídas das bacias sanitárias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.3.6 Caixa sifonada em PVC de 100 mm de diâmetro, tigre ou equivalente.
- 1.3.7 Válvula de descarga cromada, 1 1/4", marca Deca, Docol ou equivalente.
- 1.3.8 Instalar tubo ponta azul para saída da válvula de descarga;
- 1.3.9 Instalar bacia sanitária convencional de louça branca 6 litros por descarga, com assento + anel de vedação plástica para saída + ligação para saída + tubo de ligação com anel expensor para entrada do vaso + conjunto de fixação cromado e rejuntamento (completo);
- 1.3.10 Instalação de Registro de Gaveta – DN 20 mm, marca Deca, Docol ou similar;
- 1.3.11 Instalação de Registro de Gaveta – DN 32 mm, marca Deca, Docol ou similar;
- 1.3.12 Instalar válvula de escoamento de metal cromado no lavatório;
- 1.3.13 Instalar sifão de metal cromado no lavatório;
- 1.3.14 Instalar engate flexível trançado inox de alta pressão para alimentação da torneira do lavatório;
- 1.3.15 Instalar torneira para limpeza, em metal cromado nos dois banheiros, acabamento C32;
- 1.3.16 Ducha higiênica em metal cromado com registro, marca Deca ou equivalente;
- 1.3.17 Instalar torneira de alavanca 1/4 de volta, acabamento de metal cromado, Deca ou similar, no lavatório;
- 1.3.18 Instalar grelha rotativa de aço inox fosco com moldura de encaixe;
- 1.3.19 Instalação de conjunto Lavatório com Coluna, Deca ou similar.

1.4. ELÉTRICA

- 1.4.1 Instalar luminária fluorescente tubular de embutir, 4 x 14W, aletas refletivas anodizado brilhante, soquete antivibratório de engate rápido, com trava de segurança, reator eletrônico bi-volt de alto fator de potência;
- 1.4.2 Instalar eletroduto flexível embutido na parede, diâmetro de 20 mm;
- 1.4.3 Instalar cabo flexível 2,5 mm² para alimentação de tomadas;
- 1.4.4 Instalar cabo flexível 1,5 mm² para alimentação de interruptores;
- 1.4.5 Instalar interruptor simples, com tomada de 127 V acoplada + cx. 4"x2" + placa branca;
- 1.4.6 Instalar interruptor simples + cx. 4"x2" + placa branca.

1.5. DIVERSOS

- 1.5.1 Instalar Dispenser para papel toalha interfolhado em plástico ABS, branco, marca Kimberly-Clark ou similar
- 1.5.2 Instalar saboneteira spray em plástico ABS, branco, marca Kimberly-Clark ou similar;
- 1.5.3 Instalar porta papel higiênico de sobrepor, acabamento de metal cromado;
- 1.5.4 Instalar cabide simples de metal cromado Deca ou equivalente;
- 1.5.5 Instalar espelho 50 x 70 cm, com moldura de alumínio anodizado;
- 1.5.6 Placa de sinalização em alumínio auto-adesivo de 15x20 cm aproximadamente, cuja colocação deverá atentar para o nivelamento e locação das mesmas;
- 1.5.7 Instalar acabamento metálico cromado de registro, Deca ou equivalente.
- 1.5.8 A Contratada deverá apresentar "*As-built*" das instalações elétrica e hidráulica.

1.6. LIMPEZA

- 1.6.1 Os locais onde serão realizados os trabalhos deverão ser mantidos permanentemente limpos, inclusive com a remoção de entulho diária do local, a cada dia de serviço, deixando o ambiente organizado.
- 1.6.2 Retirada de entulho e transporte do bota fora, mediante meios próprios/locação de caçamba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS								
1º - REFORMA DE ÁREAS FRIAS DO 6º ANDAR DO PRÉDIO ANEXO I								
SUBITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Qtde.	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		TOTAL DO SUBITEM
				MAT.	M.O.	MAT.	M.O.	
				(1)	(2)	(3)	(4)=(1)X(2)	(5)=(1)X(3)
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.1	Canteiro de Obra / Estoque de Materiais	m²	30	4,86	6,97	145,80	209,10	354,90
1.1.2	Movimentação de mobiliário e proteção com lona plástica	m²	30	0,45	0,97	13,50	29,10	42,60
1.1.3	Isolamento da área da obra e proteção de piso	m²	30	4,98	1,97	149,40	59,10	208,50
				Subtotal - Preliminares		308,70	297,30	606,00
1.2	CIVIL							
1.2.1	Retirada de forro, luminárias, interruptores, espelhos, bacias, lavatórios, torneiras, registros, válvulas de descarga, papeleiras, saboneteiras, acessórios, porta do armário embutido. Material a ser levado à DS - 2º SS do Prédio Sede.	vb.	1	0,00	349,58	0,00	349,58	349,58
1.2.2	Demolição e remoção do do piso	m²	8	0,00	5,81	0,00	46,48	46,48
1.2.3	Demolição de azulejos e revestimento de base	m²	35	0,00	5,81	0,00	203,35	203,35
1.2.4	Executar rasgo nas paredes	m	12	0,00	3,51	0,00	42,12	42,12
1.2.5	Perfuração da laje de piso	m	1	251,38	0,00	251,38	0,00	251,38
1.2.6	Enchimento do rasgo feito na parede com argamassa mista	m	12	0,11	3,69	1,32	44,28	45,60
1.2.7	Regularização do contrapiso	m²	8	2,19	11,88	17,52	95,04	112,56
1.2.8	Impermeabilização do contrapiso subindo 20 cm na parede	m²	11	3,46	3,88	38,06	42,68	80,74
1.2.9	Porta de madeira de 0.60m x 2,10m x 35mm, encabeçada, miolo cheio, com aplicação de verniz fosco em todas as faces, inclusive nos batentes (instalação completa com batente, dobradiça, guarnições, fechadura com maçaneta de alavanca)	un.	3	587,00	113,15	1.761,00	339,45	2.100,45
1.2.10	Porta de madeira de 0,80m x 2,10m x 35mm, encabeçada, miolo cheio, com aplicação de verniz fosco em todas as faces, inclusive nos batentes (instalação completa com batente, dobradiça, guarnições, fechadura com maçaneta de alavanca)	un.	1	590,47	120,78	590,47	120,78	711,25



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS								
1º - REFORMA DE ÁREAS FRIAS DO 6º ANDAR DO PRÉDIO ANEXO I								
SUBITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Qtde.	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		TOTAL DO SUBITEM
				MAT.	M.O.	MAT.	M.O.	
				(1)	(2)	(3)	(4)=(1)X(2)	(5)=(1)X(3)
1.2.11	Instalar soleira de granito, 25 cm, cor café imperial	un.	2	60,39	2,91	120,78	5,82	126,60
1.2.12	Instalar soleira de granito, 15 cm, cor café imperial	un.	2	73,70	1,94	147,40	3,88	151,28
1.2.13	Mata junta de perfil de alumínio	un.	2	3,96	7,60	7,92	15,20	23,12
1.2.14	Forro de gesso acartonado estruturado em perfis metálicos	m²	10	42,12	0,00	421,20	0,00	421,20
1.2.15	Moldura de gesso tipo peito-de-pombo	m	28	9,12	0,00	255,36	0,00	255,36
1.2.16	Textura rústica tipo graffiato	m²	10	5,11	12,84	51,10	128,40	179,50
1.2.17	Pintura em látex acrílico	m²	10	4,52	9,16	45,20	91,60	136,80
1.2.18	Assentamento de placas de granito, 40 x 40 cm, cor amarelo ornamental - paredes	m²	30	151,07	5,81	4.532,10	174,30	4.706,40
1.2.19	Assentamento de roda-meio de granito, cor café imperial	m	15	151,07	5,81	2.266,05	87,15	2.353,20
1.2.20	Assentamento de piso em granito, 40 x 40 cm, cor amarelo ornamental	m²	9	151,07	5,81	1.359,63	52,29	1.411,92
				Subtotal - Civil		11.866,49	1.842,40	13.708,89
1.3	HIDRÁULICA							
1.3.1	Tubo de cobre E de 22 mm, com conexões	m	20	25,98	8,56	519,60	171,20	690,80
1.3.2	Tubo de cobre E de 35 mm, com conexões	m	15	43,35	12,14	650,25	182,10	832,35
1.3.3	Tubo de PVC de 40 mm, com conexões	m	8	7,51	19,04	60,08	152,32	212,40
1.3.4	Tubo de PVC de 75 mm, com conexões	m	8	9,01	21,42	72,08	171,36	243,44
1.3.5	Tubo de PVC de 100 mm, com conexões	m	20	9,84	23,80	196,80	476,00	672,80
1.3.6	Caixa sifonada 100 mm composta de grelha com vedação rotativa de aço inox fosco e moldura de encaixe	un.	2	21,31	25,23	42,62	50,46	93,08
1.3.7	Válvula de descarga 1.1/4" com registro integrado, com acabamento metálico cromado	un.	2	134,74	35,71	269,48	71,42	340,90
1.3.8	Tubo ponta azul	un.	2	7,74	19,04	15,48	38,08	53,56



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS								
1º - REFORMA DE ÁREAS FRIAS DO 6º ANDAR DO PRÉDIO ANEXO I								
SUBITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Qtde.	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		TOTAL DO SUBITEM
				MAT.	M.O.	MAT.	M.O.	
				(1)	(2)	(3)	(4)=(1)X(2)	(5)=(1)X(3)
1.3.9	Bacia sanitária convencional de louça branca com assento + anel de vedação plastica para saída + ligação para saída + tubo de ligação com anel expansor para entrada do vaso + conjunto de fixação cromado e rejuntamento (completo)	un.	2	273,96	29,92	547,92	59,84	607,76
1.3.10	Registro de gaveta DN 20 mm, com acabamento	un.	4	41,97	15,87	167,88	63,48	231,36
1.3.11	Registro de gaveta Dn 32 mm, com acabamento	un.	4	60,24	23,01	240,96	92,04	333,00
1.3.12	Válvula de escoamento de metal cromado para lavatório	un.	2	40,66	4,76	81,32	9,52	90,84
1.3.13	Sifão em metal cromado para lavatório	un.	2	66,20	11,91	132,40	23,82	156,22
1.3.14	Engate flexível trançado inox de alta pressão	un.	2	30,00	2,88	60,00	5,76	65,76
1.3.15	Torneira de limpeza de metal cromado	un.	2	13,84	8,30	27,68	16,60	44,28
1.3.16	Ducha higiênica metal cromado com registro	un.	1	120,00	11,91	120,00	11,91	131,91
1.3.17	Torneira de alavanca 1/4 de volta, acabamento de metal cromado, para lavatório	un.	2	143,95	9,02	287,90	18,04	305,94
1.3.18	Grelha rotativa de aço inox fosco com moldura de encaixe	un.	2	9,96	1,43	19,92	2,86	22,78
1.3.19	Lavatório com gabinete e espelho	un.	2	805,35	9,52	1.610,70	19,04	1.629,74
				Subtotal - Hidráulica		5.123,07	1.635,85	6.758,92
1.4	ELÉTRICA							
1.4.1	Luminária fluorescente tubular de embutir 4 x 14W	un.	4,00	166,43	34,69	665,72	138,76	804,48
1.4.2	Eletroduto flexível embutido e conexões, Ø = 20mm	m	2,00	1,41	6,80	2,82	13,60	16,42
1.4.3	Cabo flexível 2,5mm²	m	40,00	0,63	0,46	25,20	18,40	43,60
1.4.4	Cabo flexível 1,5mm²	m	36,00	0,40	0,46	14,40	16,56	30,96
1.4.5	Interruptor simples, com tomada de 127V acoplada + cx. 4"x2" + placa branca	un.	2,00	10,70	12,47	21,40	24,94	46,34
1.4.6	Interruptor simples com cx. 4"x2" + placa branca	un.	2,00	5,86	13,38	11,72	26,76	38,48
				Subtotal - Elétrica		741,26	239,02	980,28
1.5	DIVERSOS							



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS								
1º - REFORMA DE ÁREAS FRIAS DO 6º ANDAR DO PRÉDIO ANEXO I								
SUBITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Qtde.	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		TOTAL DO SUBITEM
				MAT.	M.O.	MAT.	M.O.	
				(1)	(2)	(3)	(4)=(1)X(2)	(5)=(1)X(3)
1.5.1	Dispenser para papel toalha interfolhado	un.	2,00	29,10	2,93	58,20	5,86	64,06
1.5.2	Saboneteira spray	un.	2,00	18,30	2,93	36,60	5,86	42,46
1.5.3	Porta-papel higiênico de metal cromado brilhante	un.	2,00	95,00	2,93	190,00	5,86	195,86
1.5.4	Cabide simples metal cromado	un.	2,00	21,76	2,93	43,52	5,86	49,38
1.5.5	Espelho 50 x 70 cm, com moldura de alumínio anodizado	un.	2,00	292,72	0,00	585,44	0,00	585,44
1.5.6	Placa de sinalização de sanitário (masculino/feminino), em alumínio 15 x 20 cm	un.	1,00	42,00	1,76	42,00	1,76	43,76
1.5.7	Acabamento metálico cromado para registro	un.	2,00	21,17	1,59	42,34	3,18	45,52
1.5.8	Apresentação de As-built	un.	2,00	903,91	0,00	1.807,82	0,00	1.807,82
				Subtotal - Diversos		2.805,92	28,38	2.834,30
1.6	LIMPEZA							
1.6.1	Limpeza permanente	m ²	120	0,00	4,07	0,00	488,40	488,40
1.6.2	Remoção de Entulho	m ³	4,00	63,96	5,81	255,84	23,24	279,08
				Subtotal - Limpeza		255,84	511,64	767,48
SUBTOTAL GERAL (soma dos subtotais 1.1 a 1.6)						21.101,28	4.554,59	25.655,87
							B.D.I. (25%)	6.413,97
TOTAL GERAL (SUBTOTAL GERAL + B.D.I.)								32.069,84

Obs.: Os itens indicados com quantidade zero não serão executados nas áreas a que se refere esta planilha de serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º – REFORMA DE ÁREAS FRIAS NO 2º E 3º SUBSOLOS, MARCENARIA, DS-2 MANUTENÇÃO E SETOR DE ARQUIVO MORTO, DO PRÉDIO ANEXO I

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1 O canteiro de serviços será montado em local a ser determinado pela Comissão de Fiscalização e todas as adaptações que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução dos serviços, deverão ser executadas a expensas da contratada, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., a serem estocados.

2.1.2 Providenciar a remoção e posterior recolocação dos mobiliários e a devida proteção com lona plástica preta, em todos os ambientes onde serão realizados os serviços, inclusive quando os serviços alcançarem os andares inferiores, no caso de elementos passantes na laje.

2.1.3 Antes do início de qualquer demolição, a contratada deverá providenciar o isolamento da área da obra para evitar a propagação de pó e barulho para outros setores do Tribunal e providenciar a proteção do piso por onde passarão os entulhos, até o hall dos elevadores, com carpete ou outro material espesso, que não produza pó por desagregação com o uso, para evitar que os finos sejam carregados pela sola dos sapatos a outros pavimentos e elevadores.

2.2. CIVIL

2.2.1 Remover tubulação embutida de hidráulica de 22 mm a 100 mm de diâmetro, bacias sanitárias, mictórios de louça, dispenser de papel, caixas sifonadas, lavatórios, espelhos, luminárias fluorescentes, tubulação de hidráulica e elétrica, as portas/batentes a luminária de emergência (que será reinstalada após a pintura do teto), armários, quadro de força desativado do 3º Sub-Solo, exaustor do Banheiro do Arquivo-Morto (que será reinstalado no final da obra) e disponibilizar para setor de manutenção da Diretoria de Serviços-D S no 2º subsolo;

2.2.2 Demolir piso cerâmico e a argamassa de base;

2.2.3 Demolição de azulejos e remoção da argamassa antiga;

2.2.4 Demolir divisória de alvenaria de tijolo dos sanitários;

2.2.5 Efetuar rasgo na parede de alvenaria para instalação da tubulação de hidráulica e elétrica;

2.2.6 Efetuar enchimento do rasgo feito para remoção/instalação de tubulação embutida;

2.2.7 Efetuar envelopamento (“boneca”) de alvenaria com argamassa mista areia/cimento/cal sobre o tubo aparente da válvula de descarga;

2.2.8 Restaurar a parte do piso elevado de alvenaria que foi demolido;

2.2.9 Efetuar preenchimento, chapisco, emboço e reboco sobre alvenaria;

2.2.10 Assentar azulejo, com rejuntamento, do piso ao teto em todas as paredes, junta a prumo, cor branca. Medida = 40 x 40 cm. Portobelo, Eliane, Incepa ou equivalente. Antes da colocação do azulejo, deverá ser apresentada amostra à Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE, para a confirmação da tonalidade do azulejo a ser adquirido;

2.2.11 Instalar cantoneira de alumínio sextavada para azulejo nas arestas convexas;

2.2.12 O piso elevado será regularizado com declividade para caixa sifonada para assentamento do novo piso cerâmico;

2.2.13 Impermeabilizar o piso e a parede até a uma altura de 20 cm com produto apropriado, antes do assentamento do revestimento;

2.2.14 Assentar piso cerâmico, antiderrapante, absorção de água menor que 6%, PEI-4. Assentamento a junta alinhada com rejunte na cor do revestimento. Cor branca. Medida =



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 40 x 40cm. Antes da colocação do piso, deverá ser apresentada amostra à Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE, para a confirmação da tonalidade do piso a ser adquirido;
- 2.2.15 A divisória frontal dos boxes das bacias sanitárias serão feitas de placas de granito cinza-andorinha polidas em todas as faces, espessura de 3 cm, altura de 2 m;
- 2.2.16 Instalar prateleira de granito cinza-andorinha polido em todas as faces e com os cantos livres chanfrados a 45°, de 20 cm x 30 cm x 2 cm, ao lado do espelho a 1,50 m de altura;
- 2.2.17 As portas das divisórias de box das bacias sanitárias serão instaladas a 15 cm de altura do piso acabado, acabamento em laminado melamínico em todas as faces na cor cinza-claro e com batente de alumínio, targeta tipo "livre/ocupado" em metal cromado. Neocom System ou equivalente;
- 2.2.18 Aplicar pintura com látex acrílico no teto em até quantas demãos forem necessários para o perfeito recobrimento, com serviços preliminares de lixamento. Cor branca;
- 2.2.19 Instalar porta de madeira, com requadro, medidas 0,70 x 2,10 m, e = 35 mm, miolo cheio. Instalação completa com guarnição, batente, fechaduras, maçanetas de alavanca, dobradiças de latão cromado 3. 1/2" (La fonte, Fama ou equivalente). Aplicação de verniz fosco em todas as faces.
- 2.2.20 Instalação de parede de gesso acartonado (dry wall), próprio para áreas úmidas, estruturado em perfis metálicos;
- 2.2.21 Instalação de forro de gesso acartonado (dry wall), próprio para áreas úmidas, estruturado em perfis metálicos;
- 2.2.22 Acabamento do forro em gesso peito-de-pombo;
- 2.2.23 Instalar porta de madeira, 0,60 x 2,10 m, e = 35 mm, encabeçada, miolo cheio, aplicação de verniz fosco a base de água, completa, com batente, dobradiças, fechadura e maçaneta tipo alavanca;
- 2.2.24 Instalar porta de madeira, 0,80 x 2,10 m, e = 35 mm, encabeçada, miolo cheio, aplicação de verniz fosco a base de água, completa, com batente, dobradiças, fechadura e maçaneta tipo alavanca;
- 2.2.25 Instalar porta de madeira, 0,90 x 2,10 m, e = 35 mm, encabeçada, miolo cheio, aplicação de verniz fosco a base de água, completa, com batente, dobradiças, fechadura e maçaneta tipo alavanca;

2.3. HIDRÁULICA

- 2.3.1. Instalação embutida de tubo de cobre 22 mm, classe E, com todas as conexões necessárias, com pontos para alimentação de torneiras e chuveiros;
- 2.3.2. Instalação embutida de tubo de cobre 35 mm, classe E, com todas as conexões necessárias, para alimentação de válvula de descarga;
- 2.3.3. Instalação de ramal embutida de tubo de cobre 54 mm, classe E, com todas as conexões necessárias;
- 2.3.4. Instalação embutida de tubo PVC 40 mm, com todas as conexões necessárias, para interligação da saída de lavatório/mictório à caixa sifonada;
- 2.3.5. Instalação embutida de tubo PVC de 75 mm e conexões, para interligação entre caixa sifonada e tubo de esgoto de 100 mm;
- 2.3.6. Instalar tubo ponta azul para saída da válvula de descarga;
- 2.3.7. No piso, instalar 2 caixas sifonadas de PVC rígido, de diâmetro de 100 mm, moldura de encaixe e grelha rotativa de aço inox fosco com fecho;
- 2.3.8. No teto, instalar 1 caixa sifonada de PVC rígido, de diâmetro de 150 mm, moldura de encaixe e grelha rotativa de aço inox fosco;
- 2.3.9. Instalar registro de gaveta 2" com acabamento metálico cromado, para fechamento do ramal de alimentação de água destes banheiros (Deca ou equivalente);
- 2.3.10. Instalar registro de pressão de 3/4", com acabamento metálico cromado, para chuveiros;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3.11. Instalar válvula de descarga, 1.1/4" de alta pressão, com registro integrado e acabamento metálico cromado a 1,10m de altura;
- 2.3.12. Instalar bacia sanitária convencional de louça branca 6 litros por descarga, com assento na mesma cor da louça+ anel de vedação plástica para saída + ligação para saída + tubo de ligação com anel expansor para entrada do vaso + conjunto de fixação cromado e rejuntamento (completo);
- 2.3.13. Instalar mictório individual de louça com sifão integrado, válvula de descarga, flexível cromado, e conjunto de fixação cromado (instalação completa);
- 2.3.14. Instalar lavatório de louça branca com coluna suspensa, largura mínima de 55 cm + válvula de escoamento de metal cromado + sifão em metal cromado + engate flexível trançado de alta pressão + conjunto de fixação cromado e rejuntamento entre parede/tampo (instalação completa);
- 2.3.15. Instalar torneira de lavatório de metal cromado, 1/4 de volta, acionamento por alavanca, acabamento C99;
- 2.3.16. Instalar chuveiro de 220 V. Instalar um dos chuveiros a 2,30 m de altura;
- 2.3.17. Instalar braço para chuveiro de 40 cm, de alumínio;
- 2.3.18. Instalar lavatório de tampo de granito (80 cm de altura) com cantos livres arredondados "cinza andorinha" de 55 x 180 cm, e = 2 cm, engastado nas paredes, com duas cubas de louça ovais de 26 cm x 36 cm x 14,5 cm de profundidade, com saia de 230 cm x 10 cm em todo perímetro livre e frontão de 230 x 7 cm. Mais dois suportes dos tampos de granito em "L", dimensão de 40 x 20 cm, confeccionados em perfil "T" de ferro trefilado 1.1/4" x 1.1/4" x 1/8" com pintura em esmalte sintético cinza e fixados na parede com parafuso/bucha S8. Distância entre as cubas: entre 60 cm a 75cm centro a centro. A instalação deverá ser completa incluindo válvula de escoamento de metal cromado, sifão em metal cromado, engate flexível trançado de alta pressão;
- 2.3.19. Instalação de ralos retos de PVC, 10 x 50 cm, com grelha de ferro polido, nos boxes de chuveiros.

2.4. ELÉTRICA

- 2.4.1. Instalar Eletroduto de ferro galvanizado com conexões necessárias, diâmetro de 20 mm;
- 2.4.2. Cabo flexível de 4 mm, para conexão do chuveiro;
- 2.4.3. Cabo flexível de 1,5 mm² em condutores de cobre, com encapamento termoplástico antichama para 750 V, para luminárias;
- 2.4.4. Cabo flexível de 2,5 mm²;
- 2.4.5. Reinstalar a luminária de emergência que foi removida para pintura do teto;
- 2.4.6. Instalar interruptor de duas seções com caixa 4" x 2" embutida + placa branca;
- 2.4.7. Instalar luminária fluorescente tubular de sobrepor, 2 x 14W, aletas refletivas anodizado brilhante, soquete antivibratório de engate rápido, com trava de segurança, reator eletrônico bi-volt de alto fator de potência;
- 2.4.8. Instalar eletroduto flexível embutido de 20 mm de diâmetro, e conexões para condução de cabos até o interruptor;
- 2.4.9. Instalar luminária fluorescente tubular de embutir, 4 x 14 W, aletas refletivas anodizado brilhante, soquete antivibratório de engate rápido, com trava de segurança, reator eletrônico bi-volt de alto fator de potência;
- 2.4.10. Instalar eletroduto flexível embutido na parede com conexões necessárias para passagem de cabos flexíveis ao interruptor e até o chuveiro, diâmetro de 25 mm. O eletroduto que acomoda os cabos para alimentação do chuveiro será instalado sob o piso elevado, subindo-se embutido na parede até o ponto para chuveiro a ser instalado a 2 m de altura;
- 2.4.11. Instalar cabo flexível 2,5 mm² para alimentação de tomadas;
- 2.4.12. Instalar cabo PP 3 x 1,5 mm², rabicho para luminárias;
- 2.4.13. Luminária de emergência redonda, de embutir, diâmetro de 20 cm, com lâmpada fluorescente compacta de 20 W;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.4.14. Instalação de calha de rodapé metálica, com tampa, acessórios (completa), a 30 cm do piso acabado, seção mínima 120 x 30 mm, conectando-a com eletroduto vertical aparente, Valeman, Design Metaltec ou equivalente técnico;
- 2.4.15. Caixa de tomadas elétricas e RJ 45 para calha de rodapé;
- 2.4.16. Os cabos de lógica, telefonia e elétrica deverão ser acomodados na calha de rodapé;
- 2.4.17. Instalar canaleta tipo U, 38 x 38 mm, barras de 3,00 m;
- 2.4.18. Reinstalar o exaustor.

2.5. DIVERSOS

- 2.5.1. Instalar *dispenser* para papel-toalha, em plástico ABS, branco. Abertura e fechamento da tampa com chave, *Kimberly-Clark* ou similar;
- 2.5.2. Instalar saboneteira spray, *Kimberly-Clark* ou similar;
- 2.5.3. Instalar saboneteira de metal cromado em cada box do chuveiro;
- 2.5.4. Instalar porta papel higiênico de metal cromado de sobrepor;
- 2.5.5. Instalar cabides de metal cromado;
- 2.5.6. Armário com espelho, de sobrepor, corpo em poliestireno de alto impacto, estrutura em alumínio anodizado, dimensões 40 x 50 cm;
- 2.5.7. Instalar guichê composto de janela, 2,00 x 1,40 m, de vidro temperado de 8 mm, sendo duas folhas fixas e duas de correr, com película adesiva para vidro, aparência de vidro jateado leitoso, mini fechadura com chave em duplicata, trava e perfil de alumínio anodizado, instalação completa com requadramento;
- 2.5.8. Instalação de porta de 02 folhas, vão de 0,75 x 0,80 m, acabamento melamínico. Instalação no armário sob a pia do banheiro, completa, com fechadura, puxadores e batente;
- 2.5.9. Placa em alumínio adesivo, indicativo de 110 e 220 V;
- 2.5.10. Instalar espelho 50 x 70 cm, com moldura de alumínio anodizado na parede sobre os lavatórios;
- 2.5.11. Instalar box para banheiro em acrílico translúcido cinza-escuro com 2 puxadores de metal cromado tipo porta-toalhas de barra e com aplicação de impermeabilizante de silicone nas bordas (instalação completa). Largura entre paredes = 2,20m. Altura do Box = 1,90 m;
- 2.5.12. Instalar tubo quadrado de alumínio de 40 mm x 40 mm x 2,40 m aparafusado sobre as divisórias de alvenaria, que será utilizado como cabideiro;
- 2.5.13. A Contratada deverá apresentar "*As-built*" das instalações elétrica e hidráulica.

2.6. LIMPEZA

- 2.6.1 Os locais onde serão realizados os trabalhos deverão ser mantidos permanentemente limpos, inclusive com a remoção de entulho diária do local, a cada dia de serviço, deixando o ambiente organizado.
- 2.6.2 Retirada de entulho e transporte do bota fora, mediante meios próprios/locação de caçamba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS								
2º - REFORMA DE ÁREAS FRIAS DO 2º E 3º SS ANDARES, MARCENARIA, DS-2 MANUTENÇÃO E SETOR DE ARQUIVO MORTO, DO PRÉDIO ANEXO I								
SUBITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Qtde.	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		TOTAL DO SUBITEM
				MAT.	M.O.	MAT.	M.O.	
				(1)	(2)	(3)	(4)=(1)X(2)	(5)=(1)X(3)
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1.1	Canteiro de Obra / Estoque de Materiais	m²	25	4,86	6,97	121,50	174,25	295,75
2.1.2	Movimentação de mobiliário e proteção com lona plástica	m²	45	0,45	0,97	20,25	43,65	63,90
2.1.3	Isolamento da área da obra e proteção de piso	m²	30	4,98	1,97	149,40	59,10	208,50
				Subtotal - Preliminares		291,15	277,00	568,15
2.2	CIVIL							
2.2.1	Retirada de tubulação embutida, mictórios, dispenser de papel, caixas sifonadas, luminária de emergência (que será reinstalada após a pintura do teto), quadro de força, exaustor, forro, luminárias, interruptores, espelhos, bacias, lavatórios, torneiras, registros, válvulas de descarga, papeleiras, saboneteiras, acessórios, porta do armário embutido. Material a ser levado à DS - 2º SS do Prédio Sede, exceto o entulho.	vb.	1	0,00	1.731,61	0,00	1.731,61	1.731,61
2.2.2	Demolição e remoção do do piso	m²	90	0,00	5,81	0,00	522,90	522,90
2.2.3	Demolição de azulejos	m²	48	0,00	5,81	0,00	278,88	278,88
2.2.4	Demolição de divisória de alvenaria de tijolo	m²	20	0,00	38,76	0,00	775,20	775,20
2.2.5	Executar rasgo nas paredes de alvenaria	m	62	0,00	3,51	0,00	217,62	217,62
2.2.6	Efetuar enchimento do rasgo realizado para remoção/instalação de tubulação embutida	m	62	0,11	3,69	6,82	228,78	235,60
2.2.7	Envelopamento de alvenaria com argamassa mista	m	15	0,11	3,69	1,61	53,87	55,48
2.2.8	Regularização do piso elevado	m³	1	264,44	152,69	264,44	152,69	417,13
2.2.9	Efetuar preenchimento, chapisco, emboço e reboco sobre alvenaria	m²	17	6,86	13,83	116,62	235,11	351,73
2.2.10	Assentar azulejos, 40 x 40 cm, Portobelo, Eliane, Incepa ou equivalente. Cor branca	m²	208	31,74	39,65	6.601,92	8.247,20	14.849,12
2.2.11	Instalar cantoneira de alumínio sextavada para azulejo	m	36	3,01	7,55	108,36	271,80	380,16
2.2.12	Regularização do piso	m²	50	2,19	11,88	109,50	594,00	703,50



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS								
2º - REFORMA DE ÁREAS FRIAS DO 2º E 3º SS ANDARES, MARCENARIA, DS-2 MANUTENÇÃO E SETOR DE ARQUIVO MORTO, DO PRÉDIO ANEXO I								
SUBITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Qtde.	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		TOTAL DO SUBITEM
				MAT.	M.O.	MAT.	M.O.	
				(1)	(2)	(3)	(4)=(1)X(2)	
2.2.13	Impermeabilizar o piso e a parede até a altura de 20 cm	m²	113	3,46	3,88	390,98	438,44	829,42
2.2.14	Assentar piso cerâmico antiderrapante, 40 x 40 cm, PEI-4, cor branca	m²	117	34,29	12,07	4.011,93	1.412,19	5.424,12
2.2.15	Implantar divisórias de boxes das bacias sanitárias	m²	21	572,25	37,32	12.131,70	791,18	12.922,88
2.2.16	Instalação de prateleira de granito cinza-andorinha, polido	m²	1	577,58	42,82	808,61	59,95	868,56
2.2.17	Instalação de portas das divisórias de box das bacias sanitárias, acabamento em laminado melamínico, a 15 cm do piso	un.	7	494,70	29,12	3.462,90	203,84	3.666,74
2.2.18	Pintura látex acrílico no teto, com serviços preliminares de lixamento - cor branca.	un.	126	4,52	9,16	569,52	1.154,16	1.723,68
2.2.19	Instalar porta de madeira, medidas 0,70 x 2,10 m, com requadro, miolo cheio, instalação completa.	un.	3	578,00	113,15	1.734,00	339,45	2.073,45
2.2.20	Parede de Gesso Acartonado (Dry Wall)	m²	21	64,80	0,00	1.360,80	0,00	1.360,80
2.2.21	Forno de Gesso Acartonado	m²	66	42,12	0,00	2.779,92	0,00	2.779,92
2.2.22	Moldura de Gesso peito-de-pombo	m	55	9,12	0,00	501,60	0,00	501,60
2.2.23	Instalar porta de madeira, medidas 0,60 x 2,10 m, com requadro, miolo cheio, instalação completa.	un.	1	587,00	113,15	587,00	113,15	700,15
2.2.24	Instalar porta de madeira, medidas 0,80 x 2,10 m, com requadro, miolo cheio, instalação completa.	un.	2	590,47	120,78	1.180,94	241,56	1.422,50
2.2.25	Instalar porta de madeira, medidas 0,90 x 2,10 m, com requadro, miolo cheio, instalação completa.	un.	1	663,93	128,41	663,93	128,41	792,34
				Subtotal - Civil		37.393,10	18.192,00	55.585,09
2.3	HIDRÁULICA							
2.3.1	Tubo de cobre E de 22 mm, com conexões	m	57	25,98	8,56	1.480,86	487,92	1.968,78
2.3.2	Tubo de cobre E de 35 mm, com conexões	m	25	43,35	12,14	1.083,75	303,50	1.387,25



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS								
2º - REFORMA DE ÁREAS FRIAS DO 2º E 3º SS ANDARES, MARCENARIA, DS-2 MANUTENÇÃO E SETOR DE ARQUIVO MORTO, DO PRÉDIO ANEXO I								
SUBITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Qtde.	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		TOTAL DO SUBITEM
				MAT.	M.O.	MAT.	M.O.	
				(1)	(2)	(3)	(4)=(1)X(2)	(5)=(1)X(3)
2.3.3	Tubo de cobre E de 54 mm, com conexões	m	21	77,11	16,43	1.619,31	345,03	1.964,34
2.3.4	Tubo de PVC de 40 mm, com conexões	m	21	7,51	19,04	157,71	399,84	557,55
2.3.5	Tubo de PVC de 75 mm, com conexões e tubo de esgoto de 100 mm	m	24	9,01	21,42	216,24	514,08	730,32
2.3.6	Tubo ponta azul	un.	7	7,74	19,04	54,18	133,28	187,46
2.3.7	Instalação de caixas sifonadas de PVC rígido, diâmetro de 100 mm	un.	3	21,31	25,23	63,93	75,69	139,62
2.3.8	Instalação de caixas sifonadas de PVC rígido, diâmetro de 150 mm	un.	2	45,57	25,23	91,14	50,46	141,60
2.3.9	Registro de gaveta 2", com acabamento	un.	4	90,58	31,34	362,32	125,36	487,68
2.3.10	Instalar registro de pressão, de 3/4", com acabamento.	un.	5	49,71	10,71	248,55	53,55	302,10
2.3.11	Válvula de descarga, 1 1/4", com registro integrado e acabamento.	un.	7	134,74	35,71	943,18	249,97	1.193,15
2.3.12	Bacia sanitária convencional de louça branca com assento + anel de vedação plastica para saída + ligação para saída + tubo de ligação com anel expensor para entrada do vaso + conjunto de fixação cromado e rejuntamento (completo)	un.	7	273,96	29,92	1.917,72	209,44	2.127,16
2.3.13	Instalar mictório individual de louça com sifão integrado	un.	2	236,77	33,17	473,54	66,34	539,88
2.3.14	Lavatório de louça branca com coluna suspensa, instalação completa	un.	3	220,06	33,17	660,18	99,51	759,69
2.3.15	Torneira de lavatório de metal cromado, 1/4 de volta, acabamento C32	un.	5	143,95	9,02	719,75	45,10	764,85
2.3.16	Instalar chuveiro 220 V	un.	5	49,03	18,56	245,15	92,80	337,95
2.3.17	Instalar braço para chuveiro de 40 cm	un.	5	15,54	26,18	77,70	130,90	208,60
2.3.18	Lavatório de tampo de granito, cinza-andorinha, 55 x 180 cm, com 2 cubas ovais, 26 x 36 x 14,5 cm e demais acessórios	un.	1	1.057,63	146,48	1.057,63	146,48	1.204,11
2.3.19	Instalar ralo reto de PVC, 10 x 50 cm, com grelha de ferro polido	un.	3	9,98	23,80	29,94	71,40	101,34



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS								
2º - REFORMA DE ÁREAS FRIAS DO 2º E 3º SS ANDARES, MARCENARIA, DS-2 MANUTENÇÃO E SETOR DE ARQUIVO MORTO, DO PRÉDIO ANEXO I								
SUBITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Qtde.	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		TOTAL DO SUBITEM
				MAT.	M.O.	MAT.	M.O.	
				(1)	(2)	(3)	(4)=(1)X(2)	(5)=(1)X(3)
				Subtotal - Hidráulica		11.502,78	3.600,65	15.103,43
2.4	ELÉTRICA							
2.4.1	Instalação de eletroduto de ferro galvanizado e conexões	m	30	4,75	13,60	142,50	408,00	550,50
2.4.2	Cabo flexível de 4 mm para conexão do chuveiro	m	72	1,19	0,46	85,68	33,12	118,80
2.4.3	Cabo flexível 1,5 mm²	m	80	0,40	0,46	32,00	36,80	68,80
2.4.4	Cabo flexível 2,5 mm²	m	54	0,63	0,46	34,02	24,84	58,86
2.4.5	Reinstalar luminária de emergência, Detector de fumaça, Caixa de alto-falantes e Armário suspenso	Vb.	1	0,16	64,36	0,16	64,36	64,52
2.4.6	Instalar interruptor de duas seções com caixa 4 x 2"	un.	12	8,90	13,61	106,80	163,32	270,12
2.4.7	Instalar luminária fluorescente tubular de sobrepor, 2 x 14 w	un.	10	111,12	21,88	1.111,20	218,80	1.330,00
2.4.8	Eletroduto flexível de 20 mm	m	12	1,41	6,80	16,92	81,60	98,52
2.4.9	Instalar luminária fluorescente 4 x 14 w	un.	12	166,43	34,69	1.997,16	416,28	2.413,44
2.4.10	Eletroduto flexível de 25 mm	m	0	1,79	6,80	0,00	0,00	0,00
2.4.11	Cabo flexível de 2,5 mm²	un.	50	0,63	0,46	31,50	23,00	54,50
2.4.12	Cabo PP 3 x 1,5 mm²	un.	8	1,58	2,27	12,64	18,16	30,80
2.4.13	Luminária de emergência, redonda, de embutir, diâmetro de 20 cm, com lâmpada fluorescente compacta de 20 W	un.	3	81,92	11,34	245,76	34,02	279,78
2.4.14	Calha de rodapé	m	9	19,87	6,80	178,83	61,20	240,03
2.4.15	Caixa de tomadas elétricas e RJ 45 para calha de rodapé	un.	3	9,40	4,34	28,20	13,02	41,22
2.4.16	Cabo de lógica, telefonia e elétrica	m	12	1,13	1,93	13,56	23,16	36,72
2.4.17	Canaleta perfurada tipo U, 38 x 38 mm, barra de 3,00 m	m	6	15,83	11,34	94,98	68,04	163,02
2.4.18	Reinstalar exaustor com fornecimento de parafusos e buchas necessários.	un.	1	2,00	65,49	2,00	65,49	67,49
				Subtotal - Elétrica		4.133,91	1.753,21	5.887,12
2.5	DIVERSOS							
2.5.1	Dispenser para papel toalha interfolhado	un.	5	29,10	2,93	145,50	14,65	160,15
2.5.2	Saboneteira spray	un.	4	18,30	2,93	73,20	11,72	84,92
2.5.3	Saboneteira de metal cromado	un.	7	70,00	2,93	490,00	20,51	510,51
2.5.4	Porta papel higiênico	un.	7	90,00	2,93	630,00	20,51	650,51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS								
2º - REFORMA DE ÁREAS FRIAS DO 2º E 3º SS ANDARES, MARCENARIA, DS-2 MANUTENÇÃO E SETOR DE ARQUIVO MORTO, DO PRÉDIO ANEXO I								
SUBITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Qtde.	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		TOTAL DO SUBITEM
				MAT.	M.O.	MAT.	M.O.	
				(1)	(2)	(3)	(4)=(1)X(2)	(5)=(1)X(3)
2.5.5	Instalar cabides de metal cromado	un.	17	21,76	2,93	369,92	49,81	419,73
2.5.6	Armário de sobrepor com espelho 40 x 50 cm	un.	1	210,00	21,28	210,00	21,28	231,28
2.5.7	Instalar guichê com janela, 2,00 x 1,40 m, de vidro temperado de 8 mm	un.	1	1.879,55	144,69	1.879,55	144,69	2.024,24
2.5.8	Instalação de porta de 02 folhas, com requadro, vão de 0,75 x 0,80 m, acabamento melamínico, completa.	un.	2	405,73	0,00	811,46	0,00	811,46
2.5.9	Alumínio adesivo (tomada de indicação 110 e 220 v)	un.	2	9,00	0,00	18,00	0,00	18,00
2.5.10	Espelho 50 x 70 cm, moldura de alumínio anodizado	un.	4	292,72	0,00	1.170,88	0,00	1.170,88
2.5.11	Instalar box de acrílico translúcido	un.	1	934,19	134,26	934,19	134,26	1.068,45
2.5.12	Instalar tubo de alumínio 40 x 40 mm, 2,40 m, utilizado como cabideiro	un.	1	41,13	102,00	41,13	102,00	143,13
2.5.13	Apresentação de <i>As-Built</i>	un.	4	903,91	0,00	3.615,64	0,00	3.615,64
				Subtotal - Diversos		10.389,47	519,43	10.908,90
2.6	LIMPEZA							
2.6.1	Limpeza permanente	m ²	400	0,00	4,07	0,00	1.628,00	1.628,00
2.6.2	Remoção de Entulho	m ³	16	63,96	5,81	1.023,36	92,96	1.116,32
				Subtotal - Limpeza		1.023,36	1.720,96	2.744,32
SUBTOTAL GERAL (soma dos subtotais 2.1 a 2.6)						64.733,77	26.063,25	90.797,01
						B.D.I. (25%)	22.699,25	
TOTAL GERAL (SUBTOTAL GERAL + B.D.I.)								113.496,26

Obs.: Os itens indicados com quantidade zero não serão executados nas áreas a que se refere esta planilha de serviços



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3º – REFORMA DE ÁREAS FRIAS NO TÉRREO, 2º ANDAR, 3º ANDAR, 4º ANDAR E 5º ANDAR, DO PRÉDIO ANEXO I

Localização:

- Térreo – Hall dos Elevadores;
- 2º Andar – Hall dos Elevadores, Chefia do GTP, Assessoria GTP;
- 3º Andar – Hall dos Elevadores e Sala de Assessoria do DRMC;
- 4º Andar – Hall dos Elevadores;
- 5º Andar – Sala da Assessoria do DRM.

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1 O canteiro de serviços será montado em local a ser determinado pela Comissão de Fiscalização e todas as adaptações que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução dos serviços, deverão ser executadas a expensas da contratada, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., a serem estocados.

3.1.2 Providenciar a remoção e posterior recolocação dos mobiliários e a devida proteção com lona plástica preta, em todos os ambientes onde serão realizados os serviços, inclusive quando os serviços alcançarem os andares inferiores, no caso de elementos passantes na laje.

3.1.3 Antes do início de qualquer demolição, a contratada deverá providenciar o isolamento da área da obra para evitar a propagação de pó e barulho para outros setores do Tribunal e providenciar a proteção do piso por onde passarão os entulhos, até o hall dos elevadores, com carpete ou outro material espesso, que não produza pó por desagregação com o uso, para evitar que os finos sejam carregados pela sola dos sapatos a outros pavimentos e elevadores.

3.2 CIVIL

3.2.1 Remover forro, tubulação hidráulica, eletrodutos, bacias sanitárias, válvulas de descarga, mictórios, torneiras, espelhos, forro de fibra mineral, luminárias, interruptores, portas e disponibilizar para setor de manutenção da Diretoria de Serviços-DS, no 2º subsolo;

3.2.2 Remoção e recolocação de forro dos banheiros do andar inferior;

3.2.3 Demolir parede de alvenaria, e = 15 cm;

3.2.4 Demolir divisórias de granilite;

3.2.5 Demolir e retirar o azulejo e a argamassa colante antiga;

3.2.6 Rasgo na alvenaria para instalação de tubulação hidráulica e eletrodutos;

3.2.7 Perfuração de laje para instalação da tubulação de água e esgoto, espessura aproximada de 15 cm, furos de 50, 75 e 100 mm, com serra copo diamantada. Os furos decorrentes de remoção dos elementos hidráulicos, que não serão reaproveitados, deverão ser vedados com argamassa;

3.2.8 Demolir e retirar o piso;

3.2.9 Enchimento de rasgo realizado na parede, com argamassa mista;

3.2.10 Regularização de contrapiso;

3.2.11 Impermeabilização do contrapiso, subindo 20 cm na parede;

3.2.12 Execução de parede em gesso acartonado (*drywall*) próprio para áreas úmidas;

3.2.13 Implantar porta de madeira de 0,60 x 2,10 m, e = 35 mm, encabeçada, miolo cheio, com aplicação de verniz fosco em todas as faces, inclusive nos batentes – instalação completa com batente, dobradiças, guarnições, fechadura e maçaneta de alavanca;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.14 Implantar porta de madeira de 0,70 x 2,10 m, e = 35 mm, encabeçada, miolo cheio, com aplicação de verniz fosco em todas as faces, inclusive nos batentes – instalação completa com batente, dobradiças, guarnições, fechadura e maçaneta de alavanca;
- 3.2.15 Implantar porta de madeira de 0,80 x 2,10 m, e = 35 mm, encabeçada, miolo cheio, com aplicação de verniz fosco em todas as faces, inclusive nos batentes – instalação completa com batente, dobradiças, guarnições, fechadura e maçaneta de alavanca;
- 3.2.16 Implantar porta de madeira de 0,90 x 2,10 m, e = 35 mm, encabeçada, miolo cheio, com aplicação de verniz fosco em todas as faces, inclusive nos batentes – instalação completa com batente, dobradiças, guarnições, fechadura e maçaneta de alavanca;
- 3.2.17 Porta de correr de 04 folhas, vão de 2,00 x 0,70 m, do armário embutido sob as janelas, acabamento em madeira freijó encerada, instalação completa;
- 3.2.18 Implantar divisórias para Box e mictórios em granito polido, cor cinza andorinha, e = 3 cm;
- 3.2.19 Instalar prateleiras de granito polido, e = 3 cm, cor cinza andorinha;
- 3.2.20 Efetuar chapisco, emboço e reboco nas faces das paredes indicadas;
- 3.2.21 Instalar soleira de granito, 25 cm, cor café imperial;
- 3.2.22 Instalar soleira de granito, 15 cm, cor café imperial;
- 3.2.23 Instalar mata-junta de perfil de alumínio bronze entre a soleira de granito e o piso laminado
- 3.2.24 Instalar forro de gesso acartonado próprio para áreas frias (*drywall*) estruturado em perfis metálicos;
- 3.2.25 Fazer acabamento de todo o perímetro do forro com moldura de gesso peito-de-pombo;
- 3.2.26 Aplicar textura rústica tipo *graffiato* nas paredes dos banheiros acima do revestimento das paredes;
- 3.2.27 Aplicar pintura com látex acrílico branco no forro em até quantas demãos forem necessárias para o perfeito recobrimento;
- 3.2.28 Assentar revestimento cerâmico na parte interna dos armários embutidos e nas paredes até meia altura, com rejuntamento, junta a prumo, medida 40 x 40 cm, cor branca, Portobelo, Eliane, Incepa ou equivalente. Apresentar amostra previamente;
- 3.2.29 Assentar em todo o perímetro das paredes, faixa roda-meio decorativa de cerâmica, modelo Porto Ferreira, Anticato ou similar, apresentar amostras previamente;
- 3.2.30 Assentar piso cerâmico antiderrapante, PEI-4, medida 40 x 40 cm, cor branca, junta alinhada, com rejuntamento, com apresentação prévia de amostra;
- 3.2.31 Polimento do piso em granito;
- 3.2.32 Reinstalação da tubulação do exaustor em PVC branco, 100 mm, com conexões e suportes de fixação;
- 3.2.33 Remoção de duto de ar-condicionado.

3.3. HIDRÁULICA

- 3.3.1 Instalação de tubulação de cobre classe E de 22 mm, para alimentação de torneiras para limpeza, duchas higiênicas, pontos para lavatórios e registros gerais de gaveta, completo com todas as conexões necessárias.
- 3.3.2 Instalação de tubulação de cobre classe E de 35 mm, para alimentação de válvulas de descarga e registros de gaveta, completo com todas as conexões necessárias.
- 3.3.3 Instalação de tubulação de PVC de 40 mm, marca Tigre ou equivalente técnico, com conexões em anel de borracha e cola, para as saídas de lavatório.
- 3.3.4 Instalação de tubulação de PVC de 75 mm, marca Tigre ou equivalente técnico, com conexões em anel de borracha e cola, para as saídas das caixas sifonadas.
- 3.3.5 Instalação de tubulação de PVC de 100 mm, marca Tigre ou equivalente técnico, com conexões em anel de borracha e cola, para as saídas das bacias sanitárias.
- 3.3.6 Caixa sifonada em PVC de 100 mm de diâmetro, tigre ou equivalente.
- 3.3.7 Válvula de descarga cromada, 1 1/4", marca Deca, Docol ou equivalente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.8 Instalar tubo ponta azul para saída da válvula de descarga;
- 3.3.9 Instalar bacia sanitária convencional de louça branca 6 litros por descarga, com assento + anel de vedação plástica para saída + ligação para saída + tubo de ligação com anel expensor para entrada do vaso + conjunto de fixação cromado e rejuntamento (completo);
- 3.3.10 Instalar mictório de louça branca com sifão e válvula de descarga;
- 3.3.11 Registro de gaveta de 3/4" com acabamento metálico cromado;
- 3.3.12 Instalação de Registro de Gaveta – DN 20 mm, marca Deca, Docol ou similar;
- 3.3.13 Instalação de Registro de Gaveta – DN 32 mm, marca Deca, Docol ou similar;
- 3.3.14 Instalar válvula de escoamento de metal cromado no lavatório;
- 3.3.15 Instalar sifão de metal cromado no lavatório;
- 3.3.16 Instalar engate flexível trançado inox de alta pressão para alimentação da torneira do lavatório;
- 3.3.17 Instalar torneira para limpeza, em metal cromado nos dois banheiros, acabamento C32;
- 3.3.18 Ducha higiênica em metal cromado com registro, marca Deca ou equivalente;
- 3.3.19 Instalar torneira de alavanca 1/4 de volta, acabamento de metal cromado, Deca ou similar, no lavatório;
- 3.3.20 Instalar grelha rotativa de aço inox fosco com moldura de encaixe;
- 3.3.21 Instalar lavatório com tampo de granito, padrão cinza andorinha, 55 x 170 cm, com 02 cubas de louça ovais, 26 x 36 x 14,5 cm, completo. Saia de 280 x 10 cm e frontão de 170 x 7 cm;
- 3.3.22 Instalar lavatório com tampo de granito, padrão cinza andorinha, 55 x 80 cm, com 02 cubas de louça ovais, 26 x 36 x 14,5 cm, completo. Saia de 190 x 10 cm e frontão de 80 x 7 cm;
- 3.3.23 Instalar lavatório com gabinete e espelho;
- 3.3.24 Instalação de conjunto Lavatório suspenso, Deca ou similar.

3.3. ELÉTRICA

- 3.4.1 Instalar luminária fluorescente tubular de embutir, 4 x 14 W, aletas refletivas anodizado brilhante, soquete antivibratório de engate rápido, com trava de segurança, reator eletrônico bi-volt de alto fator de potência;
- 3.4.2 Instalar luminária fluorescente tubular de embutir, 2 x 14 W, aletas refletivas anodizado brilhante, soquete antivibratório de engate rápido, com trava de segurança, reator eletrônico bi-volt de alto fator de potência;
- 3.4.3 Instalar luminária fluorescente tubular de sobrepor, 2 x 14 W, aletas refletivas anodizado brilhante, soquete antivibratório de engate rápido, com trava de segurança, reator eletrônico bi-volt de alto fator de potência;
- 3.4.4 Instalar luminária fluorescente tubular de sobrepor, 2 x 32 W, aletas refletivas anodizado brilhante, soquete antivibratório de engate rápido, com trava de segurança, reator eletrônico bi-volt de alto fator de potência;
- 3.4.5 Instalar luminária de embutir com vidro fosco, diâmetro de 20 cm, lâmpada de 15 w;
- 3.4.6 Instalar eletroduto flexível embutido na parede, diâmetro de 20 mm;
- 3.4.7 Instalar cabo flexível 2,5 mm² para alimentação de tomadas;
- 3.4.8 Instalar cabo flexível 1,5 mm² para alimentação de interruptores;
- 3.4.9 Instalar cabo PP3 x 1,5 mm²;
- 3.4.10 Instalar interruptor simples, com tomada de 127 V acoplada + cx. 4"x2" + placa branca;
- 3.4.11 Instalar caixa de telefonia e lógica;
- 3.4.12 Instalar interruptor simples + cx. 4"x2" + placa branca.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.5. DIVERSOS

- 3.5.1 Instalar Dispenser para papel toalha interfolhado em plástico ABS, branco, marca Kimberly-Clark ou similar
- 3.5.2 Instalar saboneteira spray em plástico ABS, branco, marca Kimberly-Clark ou similar;
- 3.5.3 Instalar porta papel higiênico de sobrepor, acabamento de metal cromado;
- 3.5.4 Instalar cabide simples de metal cromado Deca ou equivalente;
Instalar espelho 50 x 70 cm, com moldura de alumínio anodizado;
- 3.5.5 Instalar barra de apoio para lavatório PNE, diâmetro de 4 cm, comprimento de 80 cm
- 3.5.6 Implantar barra de apoio em aço inox, diâmetro de 4 cm, conforme estabelecido na NBR 9050/04;
- 3.5.7 Instalar barra de apoio para lavatório PNE, diâmetro de 4 cm, comprimento de 70 cm;
- 3.5.8 Placa de sinalização em alumínio auto-adesivo de 15x20 cm aproximadamente, cuja colocação deverá atentar para o nivelamento e locação das mesmas;
- 3.5.9 Instalar acabamento metálico cromado de registro, Deca ou equivalente;
- 3.5.10 Instalar chapa de aço inox escovado, 40 x 90 cm, e = 1 mm;
- 3.5.11 A Contratada deverá apresentar "*As-built*" das instalações elétrica e hidráulica.

3.6. LIMPEZA

- 3.6.1 Os locais onde serão realizados os trabalhos deverão ser mantidos permanentemente limpos, inclusive com a remoção de entulho diária do local, a cada dia de serviço, deixando o ambiente organizado;
- 3.6.2 Retirada de entulho e transporte do bota fora, mediante meios próprios/locação de caçamba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS								
3º - REFORMA DE ÁREAS FRIAS DO TÉRREO, 2º, 3º, 4º E 5º ANDARES DO PRÉDIO ANEXO I								
SUBITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Qtde.	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		TOTAL DO SUBITEM
				MAT.	M.O.	MAT.	M.O.	
				(1)	(2)	(4)=(1)X(2)	(5)=(1)X(3)	
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
3.1.1	Canteiro de Obra / Estoque de Materiais	m²	50	4,86	6,97	243,00	348,50	591,50
3.1.2	Movimentação de mobiliário e proteção com lona plástica	m²	80	0,45	0,97	36,00	77,60	113,60
3.1.3	Isolamento da área da obra e proteção de piso	m²	80	4,98	1,97	398,40	157,60	556,00
			Subtotal - Preliminares			677,40	583,70	1.261,10
3.2	CIVIL							
3.2.1	Retirada de forro, tubulação hidráulica, eletrodutos, luminárias, interruptores, espelhos, bacias, mictórios, lavatórios, torneiras, registros, válvulas de descarga, forro, papeleiras, saboneteiras, acessórios, porta de armário embutido. Material a ser levado à DS - 2º SS do Prédio Sede.	vb.	1	0,00	1.405,64	0,00	1.405,64	1.405,64
3.2.2	Remoção e recolocação do forro dos banheiros do andar inferior.	m²	38	0,40	12,06	15,20	458,28	473,48
3.2.3	Demolição de parede de alvenaria, e = 15 cm.	m³	10	0,00	38,76	0,00	387,60	387,60
3.2.4	Demolição de divisória de granilite	m²	0			0,00	0,00	0,00
3.2.5	Demolição de azulejos e revestimento de base	m²	95	0,00	5,81	0,00	551,95	551,95
3.2.6	Rasgo na alvenaria para instalação de tubulação hidráulica / eletrodutos	m	70	0,00	3,51	0,00	245,70	245,70
3.2.7	Perfuração de laje de piso para instalação de tubo de esgoto - 50 mm, 100 mm e 150 mm.	u	18	96,86	0,00	1.743,48	0,00	1.743,48
3.2.8	Demolição e remoção do piso	m²	43	0,00	5,81	0,00	249,83	249,83
3.2.9	Enchimento do rasgo feito na parede com argamassa mista	m	70	0,11	3,69	7,70	258,30	266,00
3.2.10	Regularização do contrapiso	m²	43	2,19	11,88	94,17	510,84	605,01
3.2.11	Impermeabilização do contrapiso subindo 20 cm na parede	m²	57	3,46	3,88	196,53	220,38	416,91
3.2.12	Execução de parede em gesso acartonado próprio para áreas úmidas	m²	16	64,80	0,00	1.036,80	0,00	1.036,80
3.2.13	Porta de madeira de 0.60 m x 2,10 m x 35 mm, encabeçada, miolo cheio, com aplicação de verniz fosco em todas as faces, inclusive nos batentes (instalação completa com batente, dobradiça, guarnições, fechadura com maçaneta de alavanca)	un.	5	587,00	113,15	2.935,00	565,75	3.500,75



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS								
3º - REFORMA DE ÁREAS FRIAS DO TÉRREO, 2º, 3º, 4º E 5º ANDARES DO PRÉDIO ANEXO I								
SUBITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Qtde. (1)	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		TOTAL DO SUBITEM (6)=(4)+(5)
				MAT. (2)	M.O. (3)	MAT. (4)=(1)X(2)	M.O. (5)=(1)X(3)	
3.2.14	Porta de madeira de 0.70 m x 2,10 m x 35 mm, encabeçada, miolo cheio, com aplicação de verniz fosco em todas as faces, inclusive nos batentes (instalação completa com batente, dobradiça, guarnições, fechadura com maçaneta de alavanca)	un.	7	587,00	113,15	4.109,00	792,05	4.901,05
3.2.15	Porta de madeira de 0,80m x 2,10m x 35mm, encabeçada, miolo cheio, com aplicação de verniz fosco em todas as faces, inclusive nos batentes (instalação completa com batente, dobradiça, guarnições, fechadura com maçaneta de alavanca)	un.	4	587,00	113,15	2.348,00	452,60	2.800,60
3.2.16	Porta de madeira de 0,90m x 2,10m x 35mm, encabeçada, miolo cheio, com aplicação de verniz fosco em todas as faces, inclusive nos batentes (instalação completa com batente, dobradiça, guarnições, fechadura com maçaneta de alavanca)	un.	2	656,99	113,15	1.313,98	226,30	1.540,28
3.2.17	Porta de correr de 04 folhas, vão de 2,00 x 0,70 m, do armário embutido sob as janelas, acabamento em madeira freijó enceradas, completa.	un.	4	621,56	96,35	2.486,24	385,40	2.871,64
3.2.18	Divisórias para box e mictórios em granito, e = 3 cm	m²	0			0,00	0,00	0,00
3.2.19	Prateleiras em granito, 15 x 25 cm	un.	0			0,00	0,00	0,00
3.2.20	Chapisco, Emboço, Reboco	m²	20	6,86	13,83	135,83	273,83	409,66
3.2.21	Instalar soleira de granito, 25 cm, cor café imperial	un.	5	60,39	2,91	301,95	14,55	316,50
3.2.22	Instalar soleira de granito, 15 cm, cor café imperial	un.	8	73,70	1,94	589,60	15,52	605,12
3.2.23	Mata junta de perfil de alumínio	un.	10	3,96	7,60	39,60	76,00	115,60
3.2.24	Forro de gesso acartonado estruturado em perfis metálicos	m²	43	42,12	0,00	1.811,16	0,00	1.811,16
3.2.25	Moldura de gesso tipo peito-de-pombo	m	87	9,12	0,00	793,44	0,00	793,44
3.2.26	Textura rústica tipo graffiato	m²	58	5,11	12,84	296,38	744,72	1.041,10
3.2.27	Pintura em látex acrílico	m²	120	4,52	9,16	542,40	1.099,20	1.641,60
3.2.28	Revestimento de parede e interior de armários em azulejo 40 x 40 cm.	m²	116	31,74	39,65	3.665,97	4.579,58	8.245,55
3.2.29	Assentamento de roda-meio decorativo	m	61	16,07	19,83	983,48	1.213,60	2.197,08
3.2.30	Assentamento de piso cerâmico 40 x 40 cm, cor branca	m²	35	34,29	12,07	1.183,01	416,42	1.599,42
3.2.31	Polimento do Piso em Granito	m²	4	15,59	0,00	62,36	0,00	62,36
3.2.32	Tubulação do exaustor em PVC	m²	15	9,73	8,30	145,95	124,50	270,45



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS								
3º - REFORMA DE ÁREAS FRIAS DO TÉRREO, 2º, 3º, 4º E 5º ANDARES DO PRÉDIO ANEXO I								
SUBITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Qtde.	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		TOTAL DO SUBITEM
				MAT.	M.O.	MAT.	M.O.	
				(1)	(2)	(4)=(1)X(2)	(5)=(1)X(3)	
	branco de 100 mm, com conexões e suportes de fixação							
3.2.33	Remoção de Duto de Ar-condicionado	un.	0			0,00	0,00	0,00
			Subtotal - Civil			26.837,23	15.268,53	42.105,76
3.3	HIDRÁULICA							
3.3.1	Tubo de cobre E de 22 mm, com conexões	m	80	25,98	8,56	2.078,40	684,80	2.763,20
3.3.2	Tubo de cobre E de 35 mm, com conexões	m	52	43,35	12,14	2.254,20	631,28	2.885,48
3.3.3	Tubo de PVC de 40 mm, com conexões	m	26	7,51	19,04	195,26	495,04	690,30
3.3.4	Tubo de PVC de 75 mm, com conexões	m	40	9,01	21,42	360,40	856,80	1.217,20
3.3.5	Tubo de PVC de 100 mm, com conexões	m	65	9,84	23,80	639,60	1.547,00	2.186,60
3.3.6	Caixa sifonada 100 mm composta de grelha com vedação rotativa de aço inox fosco e moldura de encaixe	u	9	21,31	25,23	191,79	227,07	418,86
3.3.7	Válvula de descarga 1.1/4" com registro integrado, com acabamento metálico cromado	u	9	134,74	35,71	1.212,66	321,39	1.534,05
3.3.8	Tubo ponta azul	u	10	7,74	19,04	77,40	190,40	267,80
3.3.9	Bacia sanitária convencional de louça branca com assento + anel de vedação plástica para saída + ligação para saída + tubo de ligação com anel expansor para entrada do vaso + conjunto de fixação cromado e rejuntamento (completo)	u	10	273,96	29,92	2.739,60	299,20	3.038,80
3.3.10	Mictório de louça com sifão integrado e válvula de descarga		0			0,00	0,00	0,00
3.3.11	Registro de gaveta de 3/4" com acabamento metálico cromado	u	3	49,71	10,71	149,13	32,13	181,26
3.3.12	Registro de gaveta DN 20 mm, com acabamento	u	11	41,97	15,87	461,67	174,57	636,24
3.3.13	Registro de gaveta Dn 32 mm, com acabamento	u	11	60,24	23,01	662,64	253,11	915,75
3.3.14	Válvula de escoamento de metal cromado para lavatório	u	10	40,66	4,76	406,60	47,60	454,20
3.3.15	Sifão em metal cromado para lavatório	u	10	66,20	11,91	662,00	119,10	781,10
3.3.16	Engate flexível trançado inox de alta pressão	u	10	30,00	2,88	300,00	28,80	328,80
3.3.17	Torneira de limpeza de metal cromado	u	8	13,84	8,30	110,72	66,40	177,12
3.3.18	Ducha higiênica metal cromado com registro	u	5	120,00	11,91	600,00	59,55	659,55
3.3.19	Torneira de alavanca 1/4 de volta, acabamento de metal cromado,	u	10	143,95	9,02	1.439,50	90,20	1.529,70



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS								
3º - REFORMA DE ÁREAS FRIAS DO TÉRREO, 2º, 3º, 4º E 5º ANDARES DO PRÉDIO ANEXO I								
SUBITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Qtde.	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		TOTAL DO SUBITEM
				MAT.	M.O.	MAT.	M.O.	
(1)	(2)	(3)	(4)=(1)X(2)	(5)=(1)X(3)	(6)=(4)+(5)			
	para lavatório							
3.3.20	Grelha rotativa de aço inox fosco com moldura de encaixe	u	10	9,96	1,43	99,60	14,30	113,90
3.3.21	Lavatório com tampo de granito, cinza andorinha, 55 x 170 cm, com 02 cubas de louça ovais, 26 x 36 x 14, 5 cm, completo. Saia de 280 x 10 cm e frontão de 170 x 7 cm.	u	0			0,00	0,00	0,00
3.3.22	Lavatório com tampo de granito, cinza andorinha, 55 x 80 cm, com 02 cubas de louça ovais, 26 x 36 x 14, 5 cm, completo. Saia de 190 x 10 cm e frontão de 80 x 7 cm.	u	0			0,00	0,00	0,00
3.3.23	Lavatório com gabinete e espelho	u	4	805,35	9,52	3.221,40	38,08	3.259,48
3.3.24	Lavatório suspenso de louça branca	u	6	144,80	33,17	868,80	199,02	1.067,82
				Subtotal - Hidráulica		18.731,37	6.375,84	25.107,21
3.4	ELÉTRICA							
3.4.1	Luminária fluorescente tubular de embutir 4 x 14W	u	12	166,43	34,69	1.997,16	416,28	2.413,44
3.4.2	Luminária fluorescente tubular de embutir 2 x 14W	u	1	87,77	21,88	87,77	21,88	109,65
3.4.3	Luminária fluorescente tubular de sobrepor 2 x 14W	u	0			0,00	0,00	0,00
3.4.4	Luminária fluorescente tubular de sobrepor 2 x 32 W	u	2	154,69	21,88	309,38	43,76	353,14
3.4.5	Luminária redonda de embutir com vidro fosco diâmetro de 20 cm, lâmpada de 15 W	u	1	53,77	13,20	53,77	13,20	66,97
3.4.6	Eletroduto flexível embutido e conexões, Ø = 20mm	m	22	1,41	6,80	31,02	149,60	180,62
3.4.7	Cabo flexível 2,5mm²	m	128	0,63	0,46	80,64	58,88	139,52
3.4.8	Cabo flexível 1,5mm²	m	104	0,40	0,46	41,60	47,84	89,44
3.4.9	Cabo PP3 x 1,5mm²	m	4	1,58	2,27	6,32	9,08	15,40
3.4.10	Interruptor simples, com tomada de 127V acoplada + cx. 4"x2" + placa branca	u	11	10,70	12,47	117,70	137,17	254,87
3.4.11	Caixa de telefonia e lógica	u	10	38,85	16,02	388,50	160,20	548,70
3.4.12	Interruptor simples com cx. 4"x 2" + placa branca	u	5	5,86	13,38	29,30	66,90	96,20
				Subtotal - Elétrica		3.143,16	1.124,79	4.267,95
3.5	DIVERSOS							
3.5.1	Dispenser para papel toalha interfolhado	u	10	29,10	2,93	291,00	29,30	320,30
3.5.2	Saboneteira spray	u	10	18,30	2,93	183,00	29,30	212,30
3.5.3	Porta-papel higiênico de metal cromado brilhante	u	10	95,00	2,93	950,00	29,30	979,30
3.5.4	Cabide simples metal cromado	u	10	21,76	2,93	217,60	29,30	246,90
3.5.5	Espelho 50 x 70 cm, com moldura de alumínio anodizado	u	11	292,72	0,00	3.219,92	0,00	3.219,92
3.5.6	Barra de apoio em aço inox	u	0			0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS								
3º - REFORMA DE ÁREAS FRIAS DO TÉRREO, 2º, 3º, 4º E 5º ANDARES DO PRÉDIO ANEXO I								
SUBITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Qtde.	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		TOTAL DO SUBITEM
				MAT.	M.O.	MAT.	M.O.	
				(1)	(2)	(3)	(4)=(1)X(2)	
	escovado, diâmetro 4 cm, comprimento 80 cm							
3.5.7	Barra de apoio para lavatório PNE, em aço inox, diâmetro 4 cm, NBR 9050/04	u	0			0,00	0,00	0,00
3.5.8	Barra de apoio em aço inox escovado, diâmetro 4 cm, comprimento 70 cm	u	0			0,00	0,00	0,00
3.5.9	Placa de sinalização de sanitário (masculino/feminino), em alumínio 15 x 20 cm	u	7	42,00	1,76	294,00	12,32	306,32
3.5.10	Acabamento metálico cromado para registro	u	5	21,17	1,59	105,85	7,95	113,80
3.5.11	Chapa de aço em inox escovado, 40 x 90 cm, e = 1 mm	u	0			0,00	0,00	0,00
3.5.12	Apresentação de As-built	u	6	903,91	0,00	5.423,46	0,00	5.423,46
				Subtotal - Diversos		10.684,83	137,47	10.822,30
3.6	LIMPEZA							
3.6.1	Limpeza permanente	m²	600	0,00	4,07	0,00	2.442,00	2.442,00
3.6.2	Remoção de Entulho	m³	24	63,96	5,81	1.535,04	139,44	1.674,48
				Subtotal - Limpeza		1.535,04	2.581,44	4.116,48
SUBTOTAL GERAL (somatória dos subtotais 3.1 a 3.6)						61.609,03	26.071,77	87.680,80
						B.D.I. (25%)		21.920,20
TOTAL GERAL (SUBTOTAL GERAL + B.D.I.)								109.601,00

Obs.: Os itens indicados com quantidade zero não serão executados nas áreas a que se refere esta planilha de serviços.

QUADRO RESUMO DE VALORES	
(Incluso BDI 25%)	
Parte-Localização	Valores (R\$)
6º Andar	32.069,84
2º e 3º Subsolos	113.496,27
Térreo, 2º, 3º, 4º e 5º andares	109.601,00
TOTAL GLOBAL (R\$)	255.167,11



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Reforma hidráulica de áreas frias localizadas no prédio Anexo I				
item	serviços	DIAS		
		30	60	90
1	Parte civil	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2	Parte hidráulica	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
3	Parte elétrica	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	%	33,33	33,33	33,34



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS nº 07/12

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma de áreas frias localizadas no Prédio Anexo I, conforme Memorial Descritivo – Anexo II deste edital.

PLANILHAS DE PREÇOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

1º - REFORMA DE ÁREAS FRIAS DO 6º ANDAR DO PRÉDIO ANEXO I								
SUBITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Qtde.	VALORES (R\$)				TOTAL DO SUBITEM
				UNITÁRIO		TOTAL		
				MAT.	M.O.	MAT.	M.O.	
(1)	(2)	(3)	(4)=(1)X(2)	(5)=(1)X(3)	(6)=(4)+(5)			
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.1	Canteiro de Obra / Estoque de Materiais	m ²	30					
1.1.2	Movimentação de mobiliário e proteção com lona plástica	m ²	30					
1.1.3	Isolamento da área da obra e proteção de piso	m ²	30					
Subtotal – 1.1 Serviços Preliminares (somatória de 1.1.1 a 1.1.3)								
1.2	CIVIL							
1.2.1	Retirada de forro, luminárias, interruptores, espelhos, bacias, lavatórios, torneiras, registros, válvulas de descarga, papeleiras, saboneteiras, acessórios, porta do armário embutido. Material a ser levado à DS - 2º SS do Prédio Sede.	vb.	1					
1.2.2	Demolição e remoção do do piso	m ²	8					
1.2.3	Demolição de azulejos e revestimento de base	m ²	35					
1.2.4	Executar rasgo nas paredes	m	12					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º - REFORMA DE ÁREAS FRIAS DO 6º ANDAR DO PRÉDIO ANEXO I								
SUBITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Qtde.	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		TOTAL DO SUBITEM
				MAT.	M.O.	MAT.	M.O.	
				(1)	(2)	(3)	(4)=(1)X(2)	(5)=(1)X(3)
1.2.5	Perfuração da laje de piso	m	1					
1.2.6	Enchimento do rasgo feito na parede com argamassa mista	m	12					
1.2.7	Regularização do contrapiso	m²	8					
1.2.8	Impermeabilização do contrapiso subindo 20 cm na parede	m²	11					
1.2.9	Porta de madeira de 0.60m x 2,10m x 35mm, encabeçada, miolo cheio, com aplicação de verniz fosco em todas as faces, inclusive nos batentes (instalação completa com batente, dobradiça, guarnições, fechadura com maçaneta de alavanca)	un.	3					
1.2.10	Porta de madeira de 0,80m x 2,10m x 35mm, encabeçada, miolo cheio, com aplicação de verniz fosco em todas as faces, inclusive nos batentes (instalação completa com batente, dobradiça, guarnições, fechadura com maçaneta de alavanca)	un.	1					
1.2.11	Instalar soleira de granito, 25 cm, cor café imperial	un.	2					
1.2.12	Instalar soleira de granito, 15 cm, cor café imperial	un.	2					
1.2.13	Mata junta de perfil de alumínio	un.	2					
1.2.14	Forro de gesso acartonado estruturado em perfis metálicos	m²	10					
1.2.15	Moldura de gesso tipo peito-de-pombo	m	28					
1.2.16	Textura rústica tipo graffiato	m²	10					
1.2.17	Pintura em látex acrílico	m²	10					
1.2.18	Assentamento de placas de granito, 40 x 40 cm, cor amarelo ornamental - paredes	m²	30					
1.2.19	Assentamento de roda-meio de granito, cor café imperial	m	15					
1.2.20	Assentamento de piso em granito, 40 x 40 cm, cor amarelo ornamental	m²	9					
Subtotal – 1.2 Civil (somatória de 1.2.1 a 1.2.20)								
1.3	HIDRÁULICA							



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º - REFORMA DE ÁREAS FRIAS DO 6º ANDAR DO PRÉDIO ANEXO I								
SUBITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Qtde.	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		TOTAL DO SUBITEM
				MAT.	M.O.	MAT.	M.O.	
				(1)	(2)	(3)	(4)=(1)X(2)	
1.3.1	Tubo de cobre E de 22 mm, com conexões	m	20					
1.3.2	Tubo de cobre E de 35 mm, com conexões	m	15					
1.3.3	Tubo de PVC de 40 mm, com conexões	m	8					
1.3.4	Tubo de PVC de 75 mm, com conexões	m	8					
1.3.5	Tubo de PVC de 100 mm, com conexões	m	20					
1.3.6	Caixa sifonada 100 mm composta de grelha com vedação rotativa de aço inox fosco e moldura de encaixe	un.	2					
1.3.7	Válvula de descarga 1.1/4" com registro integrado, com acabamento metálico cromado	un.	2					
1.3.8	Tubo ponta azul	un.	2					
1.3.9	Bacia sanitária convencional de louça branca com assento + anel de vedação plastica para saída + ligação para saída + tubo de ligação com anel expansor para entrada do vaso + conjunto de fixação cromado e rejuntamento (completo)	un.	2					
1.3.10	Registro de gaveta DN 20 mm, com acabamento	un.	4					
1.3.11	Registro de gaveta Dn 32 mm, com acabamento	un.	4					
1.3.12	Válvula de escoamento de metal cromado para lavatório	un.	2					
1.3.13	Sifão em metal cromado para lavatório	un.	2					
1.3.14	Engate flexível trançado inox de alta pressão	un.	2					
1.3.15	Torneira de limpeza de metal cromado	un.	2					
1.3.16	Ducha higiênica metal cromado com registro	un.	1					
1.3.17	Torneira de alavanca 1/4 de volta, acabamento de metal cromado, para lavatório	un.	2					
1.3.18	Grelha rotativa de aço inox fosco com moldura de encaixe	un.	2					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º - REFORMA DE ÁREAS FRIAS DO 6º ANDAR DO PRÉDIO ANEXO I								
SUBITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Qtde.	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		TOTAL DO SUBITEM
				MAT.	M.O.	MAT.	M.O.	
				(1)	(2)	(3)	(4)=(1)X(2)	
1.3.19	Lavatório com gabinete e espelho	un.	2					
Subtotal – 1.3 Hidráulica (somatória de 1.3.1 a 1.3.19)								
1.4	ELÉTRICA							
1.4.1	Luminária fluorescente tubular de embutir 4 x 14W	un.	4,00					
1.4.2	Eletroduto flexível embutido e conexões, Ø = 20mm	m	2,00					
1.4.3	Cabo flexível 2,5mm ²	m	40,00					
1.4.4	Cabo flexível 1,5mm ²	m	36,00					
1.4.5	Interruptor simples, com tomada de 127V acoplada + cx. 4"x2" + placa branca	un.	2,00					
1.4.6	Interruptor simples com cx. 4"x2" + placa branca	un.	2,00					
Subtotal – 1.4 Elétrica (somatória de 1.4.1 a 1.4.6)								
1.5	DIVERSOS							
1.5.1	Dispenser para papel toalha interfolhado	un.	2,00					
1.5.2	Saboneteira spray	un.	2,00					
1.5.3	Porta-papel higiênico de metal cromado brilhante	un.	2,00					
1.5.4	Cabide simples metal cromado	un.	2,00					
1.5.5	Espelho 50 x 70 cm, com moldura de alumínio anodizado	un.	2,00					
1.5.6	Placa de sinalização de sanitário (masculino/feminino), em alumínio 15 x 20 cm	un.	1,00					
1.5.7	Acabamento metálico cromado para registro	un.	2,00					
1.5.8	Apresentação de As-built	un.	2,00					
Subtotal – 1.5 Diversos (somatória de 1.5.1 a 1.5.8)								
1.6	LIMPEZA							
1.6.1	Limpeza permanente	m ²	120					
1.6.2	Remoção de Entulho	m ³	4,00					
Subtotal – 1.6 Limpeza (somatória de 1.6.1 a 1.6.2)								
SUBTOTAL GERAL (somatória dos subtotais 1.1 a 1.6)								
							B.D.I. (_____ %)	
TOTAL GERAL (SUBTOTAL GERAL + B.D.I.)								



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º - REFORMA DE ÁREAS FRIAS DO 2º E 3º SS ANDARES, MARCENARIA, DS-2 MANUTENÇÃO E SETOR DE ARQUIVO MORTO, DO PRÉDIO ANEXO I								
SUBITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Qtde.	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		TOTAL DO SUBITEM
				MAT.	M.O.	MAT.	M.O.	
				(1)	(2)	(3)	(4)=(1)X(2)	(5)=(1)X(3)
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1.1	Canteiro de Obra / Estoque de Materiais	m²	25					
2.1.2	Movimentação de mobiliário e proteção com lona plástica	m²	45					
2.1.3	Isolamento da área da obra e proteção de piso	m²	30					
Subtotal – 2.1 Serviços Preliminares (somatória de 2.1.1 a 2.1.3)								
2.2	CIVIL							
2.2.1	Retirada de tubulação embutida, mictórios, dispenser de papel, caixas sifonadas, luminária de emergência (que será reinstalada após a pintura do teto), quadro de força, exaustor, forro, luminárias, interruptores, espelhos, bacias, lavatórios, torneiras, registros, válvulas de descarga, papeleiras, saboneteiras, acessórios, porta do armário embutido. Material a ser levado à DS - 2º SS do Prédio Sede, exceto o entulho.	vb.	1					
2.2.2	Demolição e remoção do do piso	m²	90					
2.2.3	Demolição de azulejos	m²	48					
2.2.4	Demolição de divisória de alvenaria de tijolo	m²	20					
2.2.5	Executar rasgo nas paredes de alvenaria	m	62					
2.2.6	Efetuar enchimento do rasgo realizado para remoção/instalação de tubulação embutida	m	62					
2.2.7	Envelopamento de alvenaria com argamassa mista	m	15					
2.2.8	Regularização do piso elevado	m³	1					
2.2.9	Efetuar preenchimento, chapisco, emboço e reboco sobre alvenaria	m²	17					
2.2.10	Assentar azulejos, 40 x 40 cm, Portobelo, Eliane, Incepa ou equivalente. Cor branca	m²	208					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º - REFORMA DE ÁREAS FRIAS DO 2º E 3º SS ANDARES, MARCENARIA, DS-2 MANUTENÇÃO E SETOR DE ARQUIVO MORTO, DO PRÉDIO ANEXO I								
SUBITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Qtde.	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		TOTAL DO SUBITEM
				MAT.	M.O.	MAT.	M.O.	
				(1)	(2)	(3)	(4)=(1)X(2)	(5)=(1)X(3)
2.2.11	Instalar cantoneira de alumínio sextavada para azulejo	m	36					
2.2.12	Regularização do piso	m²	50					
2.2.13	Impermeabilizar o piso e a parede até a altura de 20 cm	m²	113					
2.2.14	Assentar piso cerâmico antiderrapante, 40 x 40 cm, PEI-4, cor branca	m²	117					
2.2.15	Implantar divisórias de boxes das bacias sanitárias	m²	21					
2.2.16	Instalação de prateleira de granito cinza-andorinha, polido	m²	1					
2.2.17	Instalação de portas das divisórias de box das bacias sanitárias, acabamento em laminado melamínico, a 15 cm do piso	un.	7					
2.2.18	Pintura látex acrílico no teto, com serviços preliminares de lixamento - cor branca.	un.	126					
2.2.19	Instalar porta de madeira, medidas 0,70 x 2,10 m, com requadro, miolo cheio, instalação completa.	un.	3					
2.2.20	Parede de Gesso Acartonado (Dry Wall)	m²	21					
2.2.21	Forro de Gesso Acartonado	m²	66					
2.2.22	Moldura de Gesso peito-de-pombo	m	55					
2.2.23	Instalar porta de madeira, medidas 0,60 x 2,10 m, com requadro, miolo cheio, instalação completa.	un.	1					
2.2.24	Instalar porta de madeira, medidas 0,80 x 2,10 m, com requadro, miolo cheio, instalação completa.	un.	2					
2.2.25	Instalar porta de madeira, medidas 0,90 x 2,10 m, com requadro, miolo cheio, instalação completa.	un.	1					
Subtotal – 2.2 Civil (somatória de 2.2.1 a 2.2.25)								
2.3	HIDRÁULICA							
2.3.1	Tubo de cobre E de 22 mm, com conexões	m	57					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º - REFORMA DE ÁREAS FRIAS DO 2º E 3º SS ANDARES, MARCENARIA, DS-2 MANUTENÇÃO E SETOR DE ARQUIVO MORTO, DO PRÉDIO ANEXO I								
SUBITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Qtde.	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		TOTAL DO SUBITEM
				MAT.	M.O.	MAT.	M.O.	
				(1)	(2)	(3)	(4)=(1)X(2)	(5)=(1)X(3)
2.3.2	Tubo de cobre E de 35 mm, com conexões	m	25					
2.3.3	Tubo de cobre E de 54 mm, com conexões	m	21					
2.3.4	Tubo de PVC de 40 mm, com conexões	m	21					
2.3.5	Tubo de PVC de 75 mm, com conexões e tubo de esgoto de 100 mm	m	24					
2.3.6	Tubo ponta azul	un.	7					
2.3.7	Instalação de caixas sifonadas de PVC rígido, diâmetro de 100 mm	un.	3					
2.3.8	Instalação de caixas sifonadas de PVC rígido, diâmetro de 150 mm	un.	2					
2.3.9	Registro de gaveta 2", com acabamento	un.	4					
2.3.10	Instalar registro de pressão, de 3/4", com acabamento.	un.	5					
2.3.11	Válvula de descarga, 1 1/4", com registro integrado e acabamento.	un.	7					
2.3.12	Bacia sanitária convencional de louça branca com assento + anel de vedação plastica para saída + ligação para saída + tubo de ligação com anel expensor para entrada do vaso + conjunto de fixação cromado e rejuntamento (completo)	un.	7					
2.3.13	Instalar mictório individual de louça com sifão integrado	un.	2					
2.3.14	Lavatório de louça branca com coluna suspensa, instalação completa	un.	3					
2.3.15	Torneira de lavatório de metal cromado, 1/4 de volta, acabamento C32	un.	5					
2.3.16	Instalar chuveiro 220 V	un.	5					
2.3.17	Instalar braço para chuveiro de 40 cm	un.	5					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º - REFORMA DE ÁREAS FRIAS DO 2º E 3º SS ANDARES, MARCENARIA, DS-2 MANUTENÇÃO E SETOR DE ARQUIVO MORTO, DO PRÉDIO ANEXO I								
SUBITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Qtde.	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		TOTAL DO SUBITEM
				MAT.	M.O.	MAT.	M.O.	
				(1)	(2)	(3)	(4)=(1)X(2)	(5)=(1)X(3)
2.3.18	Lavatório de tampo de granito, cinza-andorinha, 55 x 180 cm, com 2 cubas ovais, 26 x 36 x 14,5 cm e demais acessórios	un.	1					
2.3.19	Instalar ralo reto de PVC, 10 x 50 cm, com grelha de ferro polido	un.	3					
Subtotal - 2.3 Hidráulica (somatória de 2.3.1 a 2.3.19)								
2.4	ELÉTRICA							
2.4.1	Instalação de eletroduto de ferro galvanizado e conexões	m	30					
2.4.2	Cabo flexível de 4 mm para conexão do chuveiro	m	72					
2.4.3	Cabo flexível 1,5 mm ²	m	80					
2.4.4	Cabo flexível 2,5 mm ²	m	54					
2.4.5	Reinstalar luminária de emergência, Detector de fumaça, Caixa de alto-falantes e Armário suspenso	Vb.	1					
2.4.6	Instalar interruptor de duas seções com caixa 4 x 2"	un.	12					
2.4.7	Instalar luminária fluorescente tubular de sobrepor, 2 x 14 w	un.	10					
2.4.8	Eletroduto flexível de 20 mm	m	12					
2.4.9	Instalar luminária fluorescente 4 x 14 w	un.	12					
2.4.10	Eletroduto flexível de 25 mm	m	0					
2.4.11	Cabo flexível de 2,5 mm ²	un.	50					
2.4.12	Cabo PP 3 x 1,5 mm ²	un.	8					
2.4.13	Luminária de emergência, redonda, de embutir, diâmetro de 20 cm, com lâmpada fluorescente compacta de 20 W	un.	3					
2.4.14	Calha de rodapé	m	9					
2.4.15	Caixa de tomadas elétricas e RJ 45 para calha de rodapé	un.	3					
2.4.16	Cabo de lógica, telefonia e elétrica	m	12					
2.4.17	Canaleta perfurada tipo U, 38 x 38 mm, barra de 3,00 m	m	6					
2.4.18	Reinstalar exaustor com fornecimento de parafusos e buchas necessários.	un.	1					
Subtotal – 2.4 Elétrica (somatória de 2.4.1 a 2.4.18)								



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º - REFORMA DE ÁREAS FRIAS DO 2º E 3º SS ANDARES, MARCENARIA, DS-2 MANUTENÇÃO E SETOR DE ARQUIVO MORTO, DO PRÉDIO ANEXO I									
SUBITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Qtde.	VALORES (R\$)					TOTAL DO SUBITEM
				UNITÁRIO		TOTAL			
				MAT.	M.O.	MAT.	M.O.		
				(1)	(2)	(3)	(4)=(1)X(2)		
2.5	DIVERSOS								
2.5.1	Dispenser para papel toalha interfolhado	un.	5						
2.5.2	Saboneteira spray	un.	4						
2.5.3	Saboneteira de metal cromado	un.	7						
2.5.4	Porta papel higiênico	un.	7						
2.5.5	Instalar cabides de metal cromado	un.	17						
2.5.6	Armário de sobrepor com espelho 40 x 50 cm	un.	1						
2.5.7	Instalar guichê com janela, 2,00 x 1,40 m, de vidro temperado de 8 mm	un.	1						
2.5.8	Instalação de porta de 02 folhas, com requadro, vão de 0,75 x 0,80 m, acabamento melamínico, completa.	un.	2						
2.5.9	Alumínio adesivo (tomada de indicação 110 e 220 v)	un.	2						
2.5.10	Espelho 50 x 70 cm, moldura de alumínio anodizado	un.	4						
2.5.11	Instalar box de acrílico translúcido	un.	1						
2.5.12	Instalar tubo de alumínio 40 x 40 mm, 2,40 m, utilizado como cabideiro	un.	1						
2.5.13	Apresentação de <i>As-Built</i>	un.	4						
Subtotal – 2.5 Diversos (somatória de 2.5.1 a 2.5.13)									
2.6	LIMPEZA								
2.6.1	Limpeza permanente	m ²	400						
2.6.2	Remoção de Entulho	m ³	16						
Subtotal – 2.6 Limpeza (somatória de 2.6.1 a 2.6.2)									
SUBTOTAL GERAL (somatória dos subtotais 2.1 a 2.6)									
							B.D.I. (___ %)		
TOTAL GERAL (SUBTOTAL GERAL + B.D.I.)									



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3º-REFORMA DE ÁREAS FRIAS DO TÉRREO, 2º, 3º, 4º E 5º ANDARES DO PRÉDIO ANEXO I								
SUBITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Qtde.	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		TOTAL DO SUBITEM
				MAT.	M.O.	MAT.	M.O.	
(1)	(2)	(3)	(4)=(1)X(2)	(5)=(1)X(3)	(6)=(4)+(5)			
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
3.1.1	Canteiro de Obra / Estoque de Materiais	m²	50					
3.1.2	Movimentação de mobiliário e proteção com lona plástica	m²	80					
3.1.3	Isolamento da área da obra e proteção de piso	m²	80					
Subtotal – 3.1 Serviços Preliminares (somatória de 3.1.1 a 3.1.3)								
3.2	CIVIL							
3.2.1	Retirada de forro, tubulação hidráulica, eletrodutos, luminárias, interruptores, espelhos, bacias, mictórios, lavatórios, torneiras, registros, válvulas de descarga, forro, papeleiras, saboneteiras, acessórios, porta de armário embutido. Material a ser levado à DS - 2º SS do Prédio Sede.	vb.	1					
3.2.2	Remoção e recolocação do forro dos banheiros do andar inferior.	m²	38					
3.2.3	Demolição de parede de alvenaria, e = 15 cm.	m³	10					
3.2.4	Demolição de divisória de granilite	m²	0					
3.2.5	Demolição de azulejos e revestimento de base	m²	95					
3.2.6	Rasgo na alvenaria para instalação de tubulação hidráulica / eletrodutos	m	70					
3.2.7	Perfuração de laje de piso para instalação de tubo de esgoto - 50 mm, 100 mm e 150 mm.	u	18					
3.2.8	Demolição e remoção do piso	m²	43					
3.2.9	Enchimento do rasgo feito na parede com argamassa mista	m	70					
3.2.10	Regularização do contrapiso	m²	43					
3.2.11	Impermeabilização do contrapiso subindo 20 cm na parede	m²	57					
3.2.12	Execução de parede em gesso acartonado próprio para áreas úmidas	m²	16					
3.2.13	Porta de madeira de 0.60 m x 2,10 m x 35 mm, encabeçada, miolo cheio, com aplicação de verniz fosco em todas as faces, inclusive nos batentes (instalação completa com batente, dobradiça, guarnições, fechadura com maçaneta de alavanca)	un.	5					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3º-REFORMA DE ÁREAS FRIAS DO TÉRREO, 2º, 3º, 4º E 5º ANDARES DO PRÉDIO ANEXO I								
SUBITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Qtde.	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		TOTAL DO SUBITEM
				MAT.	M.O.	MAT.	M.O.	
(1)	(2)	(3)	(4)=(1)X(2)	(5)=(1)X(3)	(6)=(4)+(5)			
3.2.14	Porta de madeira de 0.70 m x 2,10 m x 35 mm, encabeçada, miolo cheio, com aplicação de verniz fosco em todas as faces, inclusive nos batentes (instalação completa com batente, dobradiça, guarnições, fechadura com maçaneta de alavanca)	un.	7					
3.2.15	Porta de madeira de 0,80m x 2,10m x 35mm, encabeçada, miolo cheio, com aplicação de verniz fosco em todas as faces, inclusive nos batentes (instalação completa com batente, dobradiça, guarnições, fechadura com maçaneta de alavanca)	un.	4					
3.2.16	Porta de madeira de 0,90m x 2,10m x 35mm, encabeçada, miolo cheio, com aplicação de verniz fosco em todas as faces, inclusive nos batentes (instalação completa com batente, dobradiça, guarnições, fechadura com maçaneta de alavanca)	un.	2					
3.2.17	Porta de correr de 04 folhas, vão de 2,00 x 0,70 m, do armário embutido sob as janelas, acabamento em madeira freijó enceradas, completa.	un.	4					
3.2.18	Divisórias para box e mictórios em granito, e = 3 cm	m²	0					
3.2.19	Prateleiras em granito, 15 x 25 cm	un.	0					
3.2.20	Chapisco, Emboço, Reboco	m²	20					
3.2.21	Instalar soleira de granito, 25 cm, cor café imperial	un.	5					
3.2.22	Instalar soleira de granito, 15 cm, cor café imperial	un.	8					
3.2.23	Mata junta de perfil de alumínio	un.	10					
3.2.24	Forro de gesso acartonado estruturado em perfis metálicos	m²	43					
3.2.25	Moldura de gesso tipo peito-de-pombo	m	87					
3.2.26	Textura rústica tipo graffiato	m²	58					
3.2.27	Pintura em látex acrílico	m²	120					
3.2.28	Revestimento de parede e interior de armários em azulejo 40 x 40 cm.	m²	116					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3º-REFORMA DE ÁREAS FRIAS DO TÉRREO, 2º, 3º, 4º E 5º ANDARES DO PRÉDIO ANEXO I								
SUBITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Qtde.	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		TOTAL DO SUBITEM
				MAT.	M.O.	MAT.	M.O.	
(1)	(2)	(3)	(4)=(1)X(2)	(5)=(1)X(3)	(6)=(4)+(5)			
3.2.29	Assentamento de roda-meio decorativo	m	61					
3.2.30	Assentamento de piso cerâmico 40 x 40 cm, cor branca	m²	35					
3.2.31	Polimento do Piso em Granito	m²	4					
3.2.32	Tubulação do exaustor em PVC branco de 100 mm, com conexões e suportes de fixação	m²	15					
3.2.33	Remoção de Duto de Ar-condicionado	un.	0					
Subtotal – 3.2 Civil (somatória de 3.2.1 a 3.2.33)								
3.3	HIDRÁULICA							
3.3.1	Tubo de cobre E de 22 mm, com conexões	m	80					
3.3.2	Tubo de cobre E de 35 mm, com conexões	m	52					
3.3.3	Tubo de PVC de 40 mm, com conexões	m	26					
3.3.4	Tubo de PVC de 75 mm, com conexões	m	40					
3.3.5	Tubo de PVC de 100 mm, com conexões	m	65					
3.3.6	Caixa sifonada 100 mm composta de grelha com vedação rotativa de aço inox fosco e moldura de encaixe	u	9					
3.3.7	Válvula de descarga 1.1/4" com registro integrado, com acabamento metálico cromado	u	9					
3.3.8	Tubo ponta azul	u	10					
3.3.9	Bacia sanitária convencional de louça branca com assento + anel de vedação plastica para saída + ligação para saída + tubo de ligação com anel expansor para entrada do vaso + conjunto de fixação cromado e rejuntamento (completo)	u	10					
3.3.10	Mictório de louça com sifão integrado e válvula de descarga		0					
3.3.11	Registro de gaveta de 3/4" com acabamento metálico cromado	u	3					
3.3.12	Registro de gaveta DN 20 mm, com acabamento	u	11					
3.3.13	Registro de gaveta Dn 32 mm, com acabamento	u	11					
3.3.14	Válvula de escoamento de metal cromado para lavatório	u	10					
3.3.15	Sifão em metal cromado para lavatório	u	10					
3.3.16	Engate flexível trançado inox de	u	10					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3º-REFORMA DE ÁREAS FRIAS DO TÉRREO, 2º, 3º, 4º E 5º ANDARES DO PRÉDIO ANEXO I								
SUBITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Qtde.	VALORES (R\$)				TOTAL DO SUBITEM
				UNITÁRIO		TOTAL		
				MAT.	M.O.	MAT.	M.O.	
(1)	(2)	(3)	(4)=(1)X(2)	(5)=(1)X(3)	(6)=(4)+(5)			
	alta pressão							
3.3.17	Torneira de limpeza de metal cromado	u	8					
3.3.18	Ducha higiênica metal cromado com registro	u	5					
3.3.19	Torneira de alavanca 1/4 de volta, acabamento de metal cromado, para lavatório	u	10					
3.3.20	Grelha rotativa de aço inox fosco com moldura de encaixe	u	10					
3.3.21	Lavatório com tampo de granito, cinza andorinha, 55 x 170 cm, com 02 cubas de louça ovais, 26 x 36 x 14, 5 cm, completo. Saia de 280 x 10 cm e frontão de 170 x 7 cm.	u	0					
3.3.22	Lavatório com tampo de granito, cinza andorinha, 55 x 80 cm, com 02 cubas de louça ovais, 26 x 36 x 14, 5 cm, completo. Saia de 190 x 10 cm e frontão de 80 x 7 cm.	u	0					
3.3.23	Lavatório com gabinete e espelho	u	4					
3.3.24	Lavatório suspenso de louça branca	u	6					
Subtotal – 3.3 Hidráulica (soma de 3.3.1 a 3.3.24)								
3.4	ELÉTRICA							
3.4.1	Luminária fluorescente tubular de embutir 4 x 14W	u	12					
3.4.2	Luminária fluorescente tubular de embutir 2 x 14W	u	1					
3.4.3	Luminária fluorescente tubular de sobrepor 2 x 14W	u	0					
3.4.4	Luminária fluorescente tubular de sobrepor 2 x 32 W	u	2					
3.4.5	Luminária redonda de embutir com vidro fosco diâmetro de 20 cm, lâmpada de 15 W	u	1					
3.4.6	Eletroduto flexível embutido e conexões, Ø = 20mm	m	22					
3.4.7	Cabo flexível 2,5mm ²	m	128					
3.4.8	Cabo flexível 1,5mm ²	m	104					
3.4.9	Cabo PP3 x 1,5mm ²	m	4					
3.4.10	Interruptor simples, com tomada de 127V acoplada + cx. 4"x2" + placa branca	u	11					
3.4.11	Caixa de telefonia e lógica	u	10					
3.4.12	Interruptor simples com cx. 4"x 2" + placa branca	u	5					
Subtotal – 3.4 Elétrica (soma de 3.4.1 a 3.4.12)								



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3º-REFORMA DE ÁREAS FRIAS DO TÉRREO, 2º, 3º, 4º E 5º ANDARES DO PRÉDIO ANEXO I								
SUBITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	Qtde.	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		TOTAL DO SUBITEM
				MAT.	M.O.	MAT.	M.O.	
(1)	(2)	(3)	(4)=(1)X(2)	(5)=(1)X(3)	(6)=(4)+(5)			
3.5	DIVERSOS							
3.5.1	Dispenser para papel toalha interfolhado	u	10					
3.5.2	Saboneteira spray	u	10					
3.5.3	Porta-papel higiênico de metal cromado brilhante	u	10					
3.5.4	Cabide simples metal cromado	u	10					
3.5.5	Espelho 50 x 70 cm, com moldura de alumínio anodizado	u	11					
3.5.6	Barra de apoio em aço inox escovado, diâmetro 4 cm, comprimento 80 cm	u	0					
3.5.7	Barra de apoio para lavatório PNE, em aço inox, diâmetro 4 cm, NBR 9050/04	u	0					
3.5.8	Barra de apoio em aço inox escovado, diâmetro 4 cm, comprimento 70 cm	u	0					
3.5.9	Placa de sinalização de sanitário (masculino/feminino), em alumínio 15 x 20 cm	u	7					
3.5.10	Acabamento metálico cromado para registro	u	5					
3.5.11	Chapa de aço em inox escovado, 40 x 90 cm, e = 1 mm	u	0					
3.5.12	Apresentação de As-built	u	6					
Subtotal – 3.5 Diversos (somatória de 3.5.1 a 3.5.12)								
3.6	LIMPEZA							
3.6.1	Limpeza permanente	m ²	600					
3.6.2	Remoção de Entulho	m ³	24					
Subtotal – 3.6 Limpeza (somatória de 3.6.1 a 3.6.2)								
SUBTOTAL GERAL (somatória dos subtotais 3.1 a 3.6)								
							B.D.I. (___ %)	
TOTAL GERAL (SUBTOTAL GERAL + B.D.I.)								

Obs.: Os itens indicados com quantidade zero não deverão ser cotados, pois não serão executados nas áreas a que se refere.

PROPOSTA COMERCIAL - QUADRO RESUMO	
PARTE - LOCALIZAÇÃO	VALORES (R\$)
1º 6º Andar	
2º 2º e 3º Subsolos	
3º Térreo, 2º, 3º, 4º e 5º andares	
TOTAL GLOBAL (R\$)	
Valor Total Global (por extenso:)	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prazo de execução dos serviços: ____ (_____) dias, contados a partir da data de recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços (de no máximo 90 dias corridos).

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Prazo de garantia: _____ (_____) meses para peças e componentes (mínimo de 1 ano) e de _____ (_____) anos para os serviços executados (mínimo de 5 anos).

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Paulo, em ____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE SÃO
PAULO E A EMPRESA _____.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Magno de Oliveira**, RG n.º ___ e CPF n.º ___, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços n.º 07/12, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Vice-Presidente no exercício da Presidência às fls. _____ dos autos do PROCESSO TC-A n.º 21.229/026/12, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1- Reforma de áreas frias localizadas no Prédio Anexo I.
- 1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 07/12 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ___ de ___ de 2012, apresentada pela **CONTRATADA**.
- 1.3- O regime de execução é de **empreitada por preço global**.
- 1.4- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II do edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**;

2.1.1- Correrá por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.2- O **CONTRATANTE** não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e matérias para a realização dos trabalhos.

2.1.2.1- Poderá ser disponibilizado um elevador mediante o devido cuidado por parte da **CONTRATADA**, providenciando a devida proteção do equipamento e cujo horário de utilização será previamente estipulado.

2.2- A **CONTRATADA** deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, **antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a publicação do extrato deste contrato**, os seguintes documentos:

2.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) de todos os responsáveis técnicos, inclusive da(s) subcontratada(s), conforme artigo 12 da Resolução CONFEA Nº 1.025/09;

2.2.2- Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, bem como do Técnico de Segurança;

2.2.3- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratado.

2.3- A Comissão de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

2.4- O prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços**.

2.5- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

2.5.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

2.5.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

2.6- A Contratada poderá subcontratar a execução dos serviços de instalação de forro, de parede de gesso acartonado, assentamento de granito e azulejo, bem como serviços de elétrica, descritos no Memorial Descritivo – Anexo II;

2.6.1- Em caso de subcontratação, a contratada deverá submeter a relação dos subcontratados à aprovação da Comissão de Fiscalização deste Tribunal.

2.6.2- Deverá ser comprovado que a subcontratada já realizou anteriormente serviços de mesma natureza, em percentual equivalente a 50% das quantidades previstas para execução relativa a subcontratação.

2.7- Os serviços deverão ter o acompanhamento de responsável técnico com competência para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, como também do Técnico de Segurança.

2.8- A expedição da Autorização para Início dos Serviços, dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e dos Atestados de Realização dos Serviços pela Comissão de Fiscalização estarão subordinados, no que couberem, ao atendimento das normas estabelecidas pela Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, Anexo XI do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- Executado, o objeto será recebido:

3.1.1- Provisoriamente, após vistoria completa realizada pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que a contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

3.1.2- Definitivamente, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em **até 45 (quarenta e cinco) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – Anexo II do edital, determinando sua substituição/correção;

3.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

3.2.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.3- A **CONTRATADA** deverá fornecer “as built” da infraestrutura elétrica e hidráulica;

3.4- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá ficando a cargo da contratada, diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2- O valor é fixo e irrevogável.

4.3- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da funcional programática: 01.032.0200.1361, elemento 4.4.90.51.30.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.4- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no cronograma físico-financeiro que integra o Anexo II, na sua totalidade, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada e os Cronogramas Físico e Financeiro (Memorial Descritivo - Anexo II do Edital), observando-se, no que couber, o previsto na ORDEM DE SERVIÇO GP Nº. 02/2001 do **CONTRATANTE**.

4.4.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15 dias corridos** após a emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** e do **Termo de Recebimento Provisório**, de acordo com as previsões deste contrato.

4.5- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

4.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA

5.1- A vigência iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2- O prazo de execução, de 90 (noventa) dias corridos, será contado a partir da data do início dos serviços constante da AIS - Autorização para Início dos Serviços.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Fornecer mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário cuja conduta seja considerada inconveniente pelo **CONTRATANTE**.

6.4- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

6.4.1- A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA – Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.5-** Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.
- 6.6-** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 6.7-** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 6.8-** A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.9-** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.
- 6.10-** A **CONTRATADA** deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
- 6.11-** Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficializará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas** efetue a remoção desses materiais.
- 6.12-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 6.12.1-** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 6.13-** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- 6.14-** Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;
- 6.14.1-** O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.
- 6.15-** Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.
- 6.16-** Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço nº. 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.
- 6.17-** Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.18-** Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- 6.19-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.20- Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de **48** horas do início das atividades.

6.20.1- Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Comissão de Fiscalização deste Tribunal de Contas, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de **24** horas.

6.21- Deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização para aprovação, previamente, amostras dos revestimentos de piso e paredes, além de todos os equipamentos e acessórios.

6.22- Refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**.

6.23- Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências do **CONTRATANTE** deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se a Lei do Silêncio.

6.24- A **CONTRATADA** poderá subcontratar apenas os serviços descritos na cláusula 2.6.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2-Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Resolução nº. 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº. 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.3-No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4-A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5-A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA FORO

10.1-O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

10.2-E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em ___ de _____ de 2012.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG nº.:

Nome:
RG nº.:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº **07/12**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ____ de _____ de 2012

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Tomada de Preços nº 07/12, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, em ____ de _____ de 2012

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em
participar do Tomada de Preços nº 07/12, do Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e
segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo
117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ____ de _____ de 2012

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(ref. Lei Estadual nº 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal de Contas, de acordo com a Lei Estadual nº. 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

São Paulo, em ____ de _____ de 2012

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de áreas frias localizadas no Prédio Anexo I, conforme Memorial Descritivo – Anexo II do edital.

Atestamos, para fins de participação no Tomada de Preços nº 07/12, promovido por este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail : _____, esteve neste local em __/__/__, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante deste Tribunal de Contas responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Matricula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

CARTA CREDENCIAL

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referência: Tomada de Preços nº 07/12

Pelo presente, designo o Sr(a). _____,
portador do R.G. nº. _____ para representante da empresa
_____, CNPJ _____, estando ele
credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário
durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e
interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à
proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em
referência.

São Paulo, em ____ de _____ de 2012

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.
TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair

RESOLVE

Regulamenta o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.

b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.

c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.

b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.

c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).

d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII RESOLUÇÃO nº. 5/93

(Atualizada pela Resolução nº. 03/08 de 03 de setembro de 2008)

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexistência de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.